



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

LEI N° 12.837 de 1° de julho de 2008.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2009 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e no § 2º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 5 de abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício de 2009, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas compatíveis com as Leis Municipais nº 11.652, de 22 de dezembro de 2005 e nº 11.994, de 17 de novembro de 2006 - Plano Plurianual 2006/2009 e ainda na Lei Orçamentária Anual para 2009.



§ 1º. A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988 e no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O Anexo II - Metas Fiscais elaborado de acordo com o § 1º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, 04 de maio de 2000, e abrange os órgãos, fundações, fundos e autarquias que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual para 2009 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 5º. Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - programa - é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - ação - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos devem ser detalhados em unidades e medidas;

III - operações especiais - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;

IV - projeto - é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

V - atividade - é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;



VI - unidade orçamentária - é o mesmo nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como o de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente – é o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - conveniente – são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º. A classificação funcional-programática será composta por funções, subfunções, programas e ações identificadas por um código, composto por treze dígitos, vinculados entre si.

§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º. Cada ação terá no seu primeiro dígito, a identificação de códigos classificados em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 2º. A Reserva Orçamentária prevista no art 9º, desta lei, será identificada pelo dígito sete no que se refere ao grupo de natureza da despesa.



§ 3º. A Reserva de Contingência prevista no art. 10, desta lei, será identificada pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º. A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 5º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;

IV - transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;

V - transferências a Consórcios Públicos - 71;

VI - aplicações Diretas - 90;

VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2009 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no Elemento de Despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada:

I - para a classificação das despesas com pessoal à disposição, será utilizado o espaço do item de despesa,

II - para a classificação das demais despesas, exceto a do inciso anterior, será utilizado o espaço do subelemento.

§ 7º. O Identificador de Uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos ou de outras aplicações, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2009 e de seus Créditos Adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão as fontes de recursos:

I - recursos não destinados à contrapartida - 0;



II - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD - 1;

III - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID - 2;

IV - contrapartida de empréstimos por desempenho ou com enfoque setorial amplo - 3;

V - contrapartida de outros empréstimos - 4;

VI - contrapartida de doações - 5.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual para 2009 conterà a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2009 e em seus Créditos Adicionais.

§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2009, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

Art. 8º. Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como as empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 9º. A Reserva Orçamentária incluída no Orçamento da Seguridade Social para 2009, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 10. Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2009 equivalerá no mínimo, a um por cento da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais e emendas à Lei Orçamentária para 2009.

§ 2º. O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária para 2009.



Art. 11. A Lei Orçamentária Anual para 2009 discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
- IV - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.

Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A vedação contida no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, não impede a descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 13. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2009, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba, constituir-se-á de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;
- IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988 e o inciso II, do § 3º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, na forma definida nesta lei;
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;



II - evolução da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;

III - resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza da despesa;

VIII - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;

IX - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os Programas de Governo;

X - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a unidade, a função, a subfunção e o programa;

XI - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212, da Constituição Federal, de 1988;

XII - programação referente à aplicação máxima para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

XIII - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual para 2009 conterà:

I - a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II - o esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;



III - a justificativa para a fixação das principais despesas.

§ 3º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Curitiba, os projetos de Lei Orçamentária Anual para 2009 e os Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

Art. 14. Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades podem participar de apenas um programa, porém poderá ser classificada em diversas funções e sub-funções.

Art. 15. Não se aplicam às empresas de sociedade de economia mista não dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Art. 16. O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, através de ações, identificados por projetos específicos às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 17. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2009 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, através:

I - da estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - da proposta de Lei Orçamentária Anual para 2009 e seus anexos;

III - da Lei Orçamentária Anual para 2009 e seus anexos.

Art. 18. A elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2009, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser levados em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2009 e em seus Créditos Adicionais, será feita de



forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 20. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba e à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente, por meio eletrônico, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual para 2009, determinados pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal, de 1988, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - tipo e número do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado.

§ 1º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2009, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- I - precatórios alimentícios atualizados monetariamente;
- II - precatórios não-alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial, cujos valores venham a ser superiores a R\$ 7.978,03 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 10.235, de 13 de setembro de 2001 e do Decreto Municipal nº 952, de 12 de setembro de 2007, objetos, ou não, de parcelamento em até dez parcelas iguais, anuais e sucessivas;
- III - precatórios originários da desapropriação de imóveis residenciais do credor, distribuídos até 31 de dezembro de 1999, desde que comprovadamente único à época da emissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, os quais serão divididos em duas parcelas iguais, anuais e sucessivas;
- IV - juros legais e atualização da parcela 1/10 (um décimo) dos precatórios de 1998 a 2008.

§ 2º. A atualização monetária dos precatórios determinados no § 1º do art. 100 da Constituição Federal, de 1988 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2009, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.



Art. 21. O Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, constante da presente lei, terá a classificação orçamentária por ações, determinada pela Instrução Normativa nº 19, de 17 de janeiro de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo único. As ações classificadas em cada Programa de Governo ficam incluídas nos anexos das Leis Municipais nº 11.652, de 2005 e nº 11.994, de 2006, referentes ao Plano Plurianual 2006-2009.

Art. 22. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988.

Art. 23. É vedada a inclusão tanto na Lei Orçamentária Anual para 2009 quanto em seus Créditos Adicionais, dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 706, de 24 de setembro de 2002.

§ 2º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e a Lei Complementar Municipal nº 33, de 21 de dezembro de 2000, a qual “autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de Subvenções Sociais”.

Art. 24. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos através da concessão de Contribuições e Auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinar a legislação vigente na data dos repasses.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as quais autorizam a concessão de contribuições e auxílios.

Art. 25. Os projetos de lei relativos à abertura de Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual para 2009.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos Créditos Adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as conseqüências dos



cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 26. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no Sistema de Gestão Pública – SGP, após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração dos resultados, os quais deverão ocorrer até sessenta dias após o seu encerramento.

Art. 27. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados em Lei e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para cada categoria de programação, nas respectivas classificações orçamentárias, determinadas pela legislação vigente e de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Art. 28. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I - pessoal e encargos sociais e demais custeios administrativos e operacionais;
- II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;
- III - cumprir os princípios constitucionais com a saúde e o ensino fundamental, bem como a garantia no que se refere à criança e ao adolescente;
- IV - garantir o cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
- V - aporte local para as operações de crédito;
- VI - aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;
- VII - investimentos em andamento;
- VIII - novos investimentos.

Art. 29. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social do servidor municipal, conforme o Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS e obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho de 1999, que contará com recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais previstas na Lei Municipal nº 9.626, de 1999 e na Lei Municipal nº 11.302, de 28 de dezembro de 2004;
- II - do Orçamento Fiscal;
- III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, entidades e fundos, cujas despesas integram este orçamento.



Art. 30. O Orçamento de Investimento previsto no inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988 e no inciso II, do § 3º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, será apresentado para cada empresa e agência, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com as Leis Federais nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, serão considerados investimentos, as despesas com aquisição de direitos do Ativo Imobilizado.

§ 2º. A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em menor nível, nos termos dos arts. 6º e 7º, desta lei.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos, das empresas e agência, referidas neste artigo, será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I - gerados pela empresa ou agência;
- II - decorrentes de participação acionária do Município;
- III - de outras origens.

Art. 31. Cada unidade orçamentária destinará obrigatoriamente o valor correspondente ao aporte local, exigido por outras esferas de governo, para a efetivação de Transferências Voluntárias.

Art. 32. Na execução orçamentária para 2009, a apuração dos custos dar-se-á através do Sistema de Gestão Pública – SGP, conforme determina a alínea “e” do inciso I do art. 4º e o § 3º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 33. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta lei.

§ 1º. A Câmara Municipal de Curitiba deverá enviar até 9 de janeiro de 2009, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º. O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para 2009.

Art. 34. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



Art. 35. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual para 2009.

Art. 36. Para atingir o limite de 5% (cinco por cento), referente ao somatório das receitas efetivamente realizadas, no exercício financeiro de 2008, conforme o disposto no art. 29-A da Constituição Federal e no Parágrafo único, do art. 13 do Provimento nº 56, de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, o Poder Legislativo solicitará informações junto ao TCE-PR, sobre o valor-teto de suas despesas para o exercício financeiro de 2009.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até o final do 1º quadrimestre de 2009, demonstrativo contendo as dotações a serem suplementadas com os respectivos valores monetários.

Art. 37. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2009 poderá conter programação constante de projeto de lei de alteração do Plano Plurianual 2006/2009 e da LDO.

Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

Art 39. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, de 1988;

II - entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 40. Cabe ao Grupo Funcional de Planejamento, Orçamento e Finanças, a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2009, de que trata esta lei, e determinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;



II - a elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei;

IV - todo o material que compõe a proposta parcial do Orçamento Anual deverá ser apresentado através do Sistema de Gestão Pública – SGP.

Art. 41. Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2009, as dotações relativas às operações de crédito contratadas até 31 de agosto de 2008.

Art. 42. A execução da Lei Orçamentária Anual para 2009 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 43. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na legislação municipal em vigor.

Art. 44. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.680, de 11 de julho de 1995, conforme previsão de recurso orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2009, em categoria de programação específica, observado o limite do art. 21, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 45. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988 e nas alíneas “a”, “b” e “c”, dos incisos II e X, do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2009, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e na legislação municipal vigente.



Art. 46. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2009, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 43, 44 e 45, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 47. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 31 de agosto de 2008, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2009.

Art. 48. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais – ISS Fixo, no exercício de 2009, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10% (dez por cento).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2009.

Art. 50. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Gestão Pública – SGP, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 51. A Secretaria Municipal de Finanças publicará juntamente com a Lei Orçamentária Anual para 2009, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, o qual estará especificado por ações, cujo primeiro dígito identificará as operações especiais, os projetos e as atividades, alocados em cada unidade orçamentária, contidos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 52. O Poder Executivo publicará junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2009, Demonstrativo do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial dos órgãos que compõem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando o saldo verificado em cada Fonte de Recursos.

Art. 53. Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante Créditos



Suplementar e Especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 54. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do controle administrativo ou instrumento congêneres;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 55. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos.

Art. 56. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual para 2009 não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal de Curitiba será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua o inciso I do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990.

Art. 57. Se o projeto de Lei orçamentária anual não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2009, a programação constante do projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 58. A reabertura dos Créditos Especiais e Extraordinários, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 1º de julho de 2008.

Carlos Alberto Richa
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0083 - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL

| Ação: | Produto | Meta Física |
|---|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1001 - CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO PARA O PLENÁRIO E GABINETES DOS VEREADORES | M2 construídos | 2.135 |
| Ação: 1002 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 300 |
| Ação: 1104 - EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NOS PRÓPRIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | Reformas e melhorias executadas | 4 |
| Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS DE COMPETÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO | Estrutura funcional mantida | 1 |
| Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICO-PARLAMENTARES | Atividades mantidas | 3 |

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA

Sub Função: 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA

| Ação: | Produto | Meta Física |
|--|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1003 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 5 |
| Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS, VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO | Estrutura funcional mantida | 1 |

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA

Sub Função: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA

| Ação: | Produto | Meta Física |
|--|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1003 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 4 |
| Ação: 2010 - COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE COBRANÇA DE TRIBUTOS E DÉBITOS MUNICIPAIS, DE FORMA AMIGÁVEL OU JUDICIAL | Política realizada | 1 |
| Ação: 2083 - PREMIAÇÃO DOS PROCURADORES EM EXERCÍCIO EFETIVO POR ATIVIDADE JURÍDICA, DECORRENTE DA ARRECADADO DE AÇÕES JUDICIAIS DE TRIBUTOS INSCRITOS EM Dívida Ativa | Premiações concedidas | 59 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|--|--|-------------------|--|
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Sub Função: 121 - Planejamento e Orçamento | | | |
| Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | |
| Ação: 2021 - COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO | Produto Atividades coordenadas e executadas | Meta Física 1 | |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Sub Função: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0068 - PROGRAMA CURITIBA METROPOLITANA | | | |
| Ação: 2048 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA, OBJETIVANDO HARMONIZAR OS ASSUNTOS DE INTERESSE COMUM, A INTEGRAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO REGIONAL | Produto Ações de integração metropolitana coordenadas | Meta Física 16 | |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Sub Função: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0077 - PROGRAMA NOSSO AMBIENTE | | | |
| Ação: 1014 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Produto Equipamentos e materiais adquiridos | Meta Física 50 | |
| Ação: 2104 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS | Estrutura funcional mantida | 1 | |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Sub Função: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0078 - PROGRAMA PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA | | | |
| Ação: 2107 - ATENDIMENTO DE DESPESAS COM AS FOLHAS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES A DISPOSIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | Produto Folhas de pagamento atendidas | Meta Física 13 | |

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0079 - PROGRAMA GOVERNANÇA PÚBLICA

| | Produto | Meta Física |
|--|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1005 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 36 |
| Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS | Estrutura funcional mantida | 2 |
| Ação: 2015 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR | Assistência promovida | 2 |
| Ação: 2017 - DESENVOLVIMENTO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO | Política desenvolvida e coordenada | 1 |
| Ação: 2018 - ATENDIMENTO DE DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES À DISPOSIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | Folhas de pagamento atendidas | 13 |
| Ação: 2019 - PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR | Parcelas pagas | 13 |

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

| Ação: | Produto | Meta Física |
|---|---|-------------|
| Ação: 1003 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 863 |
| Ação: 1012 - REGULARIZAÇÃO DE PROCESSOS DE DAÇÃO EM PAGAMENTO | Processos regularizados | 30 |
| Ação: 1138 - CONSTRUÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO | Obra realizada | 1 |
| Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS | Estrutura funcional mantida | 9 |
| Ação: 2004 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS REGIONAIS | Regionais com serviços excutados | 9 |
| Ação: 2005 - ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DOS GABINETES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO | Gabinetes atendidos | 2 |
| Ação: 2006 - FUNCIONAMENTO E PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS DE RELAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS COM A SOCIEDADE | Atividades promovidas | 200 |
| Ação: 2007 - PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO | Ações planejadas e coordenadas | 5 |
| Ação: 2012 - COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DO RELACIONAMENTO COM OS FORNECEDORES E DO CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO | Órgãos da Administração Direta e Indireta atendidos | 28 |
| Ação: 2049 - PAGAMENTO DE COBRANÇA DE TARIFAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | Pagamentos realizados | 240 |
| Ação: 2051 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR | Assistência promovida | 3 |
| Ação: 2089 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS, NECESSÁRIOS À ASSISTÊNCIA AOS ASSEGURADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR | Atendimentos mantidos | 533.000 |

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0082 - PROGRAMA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

| Ação: | Produto | Meta Física |
|---|--|-------------|
| Ação: 1046 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS | Reformas e adaptações executadas | 4 |
| Ação: 2092 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE USO ADMINISTRATIVO | Próprios municipais conservados e mantidos | 25 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|--|--|-------------------|--|
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Sub Função: 123 - Administração Financeira | | | |
| Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | |
| Ação: 2021 - COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO | Produto Atividades coordenadas e executadas | Meta Física 1 | |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Sub Função: 124 - Controle Interno | | | |
| Programa: 0079 - PROGRAMA GOVERNANÇA PÚBLICA | | | |
| Ação: 2110 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO | Produto Atividades coordenadas | Meta Física 1 | |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Sub Função: 124 - Controle Interno | | | |
| Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | |
| Ação: 2012 - COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DO RELACIONAMENTO COM OS FORNECEDORES E DO CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO | Produto Órgãos da Administração Direta e Indireta atendidos | Meta Física 28 | |
| Ação: 2021 - COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO | Produto Atividades coordenadas e executadas | Meta Física 2 | |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Sub Função: 125 - Normatização e Fiscalização | | | |
| Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | |
| Ação: 2012 - COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DO RELACIONAMENTO COM OS FORNECEDORES E DO CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO | Produto Órgãos da Administração Direta e Indireta atendidos | Meta Física 28 | |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

| | | | | | |
|--------------------|--|---|---------|-------------|--------|
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| Sub Função: | 126 - Tecnologia da Informação | | | | |
| Programa: | 0071 - PROGRAMA E-GOV | | | | |
| Ação: | 1004 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | Produto | Meta Física | 10 |
| Ação: | 2013 - COORDENAÇÃO DA GESTÃO DE INFORMÁTICA E DE INFORMAÇÕES INTERNA E EXTERNA | Gestão de informática e informações coordenada | | | 1 |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| Sub Função: | 126 - Tecnologia da Informação | | | | |
| Programa: | 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | | |
| Ação: | 1003 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | Produto | Meta Física | 100 |
| Ação: | 2012 - COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DO RELACIONAMENTO COM OS FORNECEDORES E DO CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO | Órgãos da Administração Direta e Indireta atendidos | | | 28 |
| Ação: | 2085 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO, DISPONIBILIZADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E À POPULAÇÃO | Sistemas na Administração Direta e Indireta em desenvolvimento e manutenção | | | 326 |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| Sub Função: | 128 - Formação de Recursos Humanos | | | | |
| Programa: | 0079 - PROGRAMA GOVERNANÇA PÚBLICA | | | | |
| Ação: | 2053 - PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E ASSESSORIA DA GESTÃO PÚBLICA | Participações efetuadas | Produto | Meta Física | 40.000 |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| Sub Função: | 129 - Administração de Receitas | | | | |
| Programa: | 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | | |
| Ação: | 2020 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO | Política tributária gerida e administrada | Produto | Meta Física | 1 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 131 - Comunicação Social

Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA

| | Produto | Meta Física |
|--|---|-------------|
| Ação: 2011 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO | Ações divulgadas e documentos digitalizados | 1.380 |
| Ação: 2038 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO, REFERENTE AS ÁREAS DE SANEAMENTO BÁSICO E OBRAS PÚBLICAS | Campanhas realizadas | 10 |

Função: 05 - DEFESA NACIONAL

Sub Função: 153 - Defesa Terrestre

Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA

| | Produto | Meta Física |
|--|---|-------------|
| Ação: 2008 - PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE ALISTAMENTO MILITAR | Política de alistamento militar realizada | 1 |

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub Função: 181 - Policiamento

Programa: 0050 - PROGRAMA SEGURANÇA

| | Produto | Meta Física |
|--|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1008 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 295 |
| Ação: 1069 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO | Equipamentos construídos | 3 |

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA****Sub Função: 182 - Defesa Civil****Programa: 0050 - PROGRAMA SEGURANÇA**

| | Produto | Meta Física |
|--|--|-------------|
| Ação: 1008 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 78 |
| Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS | Estrutura funcional mantida | 1 |
| Ação: 2047 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL, EM DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL | Ações coordenadas e equipamentos/usuários protegidos | 2.451 |
| Ação: 2087 - PREVENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE POTENCIAIS DESASTRES E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL, REESTRUTURANDO A CIDADE E RESTABELECENDO OS SERVIÇOS ESSENCIAIS PÓS-DESASTRE DO MUNICÍPIO | Regionais com população orientada e equipes preparadas | 9 |

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**

| | Produto | Meta Física |
|---|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1021 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 5 |
| Ação: 2111 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR | Assistência promovida | 1 |
| Ação: 2115 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS | Estrutura funcional mantida | 1 |

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 241 - Assistência ao Idoso****Programa: 0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**

| | Produto | Meta Física |
|--|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1020 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA | Ações promovidas | 10 |
| Ação: 1021 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 3 |
| Ação: 2090 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA | Política implementada | 1 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL

| Ação: | Produto | Meta Física |
|---|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1016 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE INTEGRAÇÃO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA NO CONTEXTO SOCIOECONÔMICO E CULTURAL | Pessoas com deficiência atendidas | 5.000 |
| Ação: 1017 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Convênios viabilizados | 24 |
| Ação: 1021 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 1 |
| Ação: 2076 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PORTADOR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS | Pessoas com deficiência atendidas | 5.000 |

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL

| Ação: | Produto | Meta Física |
|---|--|-------------|
| Ação: 1017 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Convênios viabilizados | 90 |
| Ação: 1021 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 15 |
| Ação: 2060 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS CONSELHOS TUTELARES | Conselhos Tutelares atendidos | 9 |
| Ação: 2074 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | Convênios e programas desenvolvidos e executados | 95 |

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**

| Ação: | Produto | Meta Física |
|---|---|-------------|
| Ação: 1017 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Convênios viabilizados | 10 |
| Ação: 1021 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 200 |
| Ação: 1091 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS | Equipamentos reformados | 13 |
| Ação: 1095 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL | Unidades construídas | 3 |
| Ação: 2077 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Famílias atendidas | 45.000 |
| Ação: 2078 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | Pessoas atendidas | 30.000 |
| Ação: 2079 - EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, RELATIVOS AOS PROGRAMAS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS | Projetos sociais executados | 5 |
| Ação: 2080 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA | Pessoas atendidas | 62.987 |
| Ação: 2081 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL E À GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA | Próprios municipais conservados e mantidos | 114 |
| Ação: 2082 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS | Ações desenvolvidas e executadas | 14 |
| Ação: 2113 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OU PARCERIAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE POLÍTICAS DESTINADAS ÀS MULHERES | Convênios, termos ou parcerias viabilizados | 1 |
| Ação: 2115 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS | Estrutura funcional mantida | 1 |

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0052 - PROGRAMA COMUNIDADE ESCOLA**

| Ação: | Produto | Meta Física |
|---|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1103 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 15 |
| Ação: 2027 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA A POPULAÇÃO, NOS EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL | Espaços envolvidos | 75 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA

| | Produto | Meta Física |
|---|-----------------------------|-------------|
| Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS | Estrutura funcional mantida | 1 |

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0081 - PROGRAMA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

| | Produto | Meta Física |
|---|---|-------------|
| Ação: 1136 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PRÓPRIOS DO IPMC | Imóveis construídos, ampliados e reformados | 1 |
| Ação: 1137 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 10 |
| Ação: 2088 - ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR | Regime de previdência administrado | 1 |
| Ação: 2114 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS | Estrutura funcional mantida | 1 |
| Ação: 2116 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO | Servidor atendido | 23 |
| Ação: 2117 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO REGIME PREVIDENCIÁRIO | Atividades desenvolvidas e executadas | 1 |

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 10 - SAÚDE****Sub Função: 301 - Atenção Básica****Programa: 0055 - PROGRAMA CURITIBA SAÚDE**

| | Produto | Meta Física |
|--|--|-------------|
| Ação: 1013 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 100 |
| Ação: 1084 - RECONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE | Equipamentos reconstruídos | 3 |
| Ação: 1085 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA EQUIPAMENTOS DE SAÚDE | Áreas desapropriadas | 2 |
| Ação: 1087 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE | Equipamentos construídos | 8 |
| Ação: 1122 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA DE SAÚDE, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE | Obras complementadas | 1 |
| Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS | Estrutura funcional mantida | 1 |
| Ação: 2068 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR | Benefícios concedidos | 2 |
| Ação: 2070 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE | Próprios municipais conservados e mantidos | 110 |
| Ação: 2071 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO | Programas mantidos e implementados | 10 |

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial****Programa: 0055 - PROGRAMA CURITIBA SAÚDE**

| | Produto | Meta Física |
|---|--|-------------|
| Ação: 1013 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 30 |
| Ação: 2067 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO, REFERENTE À ÁREA DE SAÚDE | Campanhas realizadas | 6 |
| Ação: 2070 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE | Próprios municipais conservados e mantidos | 5 |
| Ação: 2071 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO | Programas mantidos e implementados | 10 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 10 - SAÚDE

Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0055 - PROGRAMA CURITIBA SAÚDE

| | Produto | Meta Física |
|---|---|-------------|
| Ação: 1013 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 10 |
| Ação: 2072 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO E DA POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL | Controle epidemiológico e política implementados e mantidos | 1 |

Função: 10 - SAÚDE

Sub Função: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0055 - PROGRAMA CURITIBA SAÚDE

| | Produto | Meta Física |
|---|---|-------------|
| Ação: 1013 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 10 |
| Ação: 2072 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO E DA POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL | Controle epidemiológico e política implementados e mantidos | 1 |

Função: 11 - TRABALHO

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL

| | Produto | Meta Física |
|--|----------------------|-------------|
| Ação: 1090 - REFORMA DE LICEUS DE OFÍCIOS | Liceus reformados | 1 |
| Ação: 1124 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE | Obras complementadas | 1 |

Função: 11 - TRABALHO

Sub Função: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 0048 - PROGRAMA CULTURA CURITIBANA

| | Produto | Meta Física |
|--|-----------------------|-------------|
| Ação: 2057 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR | Benefícios concedidos | 3 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|--|---------|-----------------------|-------------|
| Função: 11 - TRABALHO | | | |
| Sub Função: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | |
| Programa: 0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL | | | |
| Ação: 2059 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR | Produto | Benefícios concedidos | Meta Física |
| Função: 11 - TRABALHO | | | 3 |
| Sub Função: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | |
| Programa: 0061 - PROGRAMA INCENTIVO AO TURISMO | | | |
| Ação: 2054 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR | Produto | Benefícios concedidos | Meta Física |
| Função: 11 - TRABALHO | | | 3 |
| Sub Função: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | |
| Programa: 0078 - PROGRAMA PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA | | | |
| Ação: 2050 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR | Produto | Benefícios concedidos | Meta Física |
| Função: 11 - TRABALHO | | | 3 |
| Sub Função: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | |
| Programa: 0079 - PROGRAMA GOVERNANÇA PÚBLICA | | | |
| Ação: 2016 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR | Produto | Benefícios concedidos | Meta Física |
| | | | 6 |

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 11 - TRABALHO

Sub Função: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0086 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPRESARIAL

| | Produto | Meta Física |
|---|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1018 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 34 |
| Ação: 2095 - COORDENAÇÃO E ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL, VOLTADA À GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA | Política coordenada e estabelecida | 1 |
| Ação: 2096 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS | Estrutura funcional mantida | 1 |
| Ação: 2098 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA | Política executada | 1 |

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub Função: 361 - Ensino Fundamental****Programa: 0053 - PROGRAMA EDUCAÇÃO / QUALIDADE DA EDUCAÇÃO**

| | Produto | Meta Física |
|---|--|-------------|
| Ação: 1007 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA | Equipamentos e materiais adquiridos | 25 |
| Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS | Estrutura funcional mantida | 1 |
| Ação: 2028 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR | Benefícios concedidos | 2 |
| Ação: 2029 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO | Política de ensino mantida | 1 |
| Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PATRULHAMENTO OSTENSIVO, EFETUADO PELA REDE com serviços de patrulhamento mantidos GUARDA MUNICIPAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO | | 1 |
| Ação: 2031 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR | Assistência promovida | 1 |
| Ação: 2032 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO, REFERENTE À EDUCAÇÃO BÁSICA | Campanhas realizadas | 10 |
| Ação: 2091 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA | Próprios municipais conservados e mantidos | 259 |
| Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA | Sistema mantido | 1 |
| Ação: 2108 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 40% | Política de ensino mantida | 1 |
| Ação: 2109 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 60% | Política de ensino mantida | 1 |

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub Função: 361 - Ensino Fundamental****Programa: 0054 - PROGRAMA EDUCAÇÃO / EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL**

| | Produto | Meta Física |
|--|------------------------------|-------------|
| Ação: 1024 - CONSTRUÇÃO DE CANCHAS COBERTAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS | Canchas cobertas construídas | 3 |
| Ação: 1025 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS | Áreas desapropriadas | 1 |
| Ação: 1026 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS | Escolas construídas | 2 |
| Ação: 1027 - REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS | Escolas reformadas | 4 |
| Ação: 1028 - AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS | Escolas ampliadas | 3 |
| Ação: 1098 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA | Sistema implementado | 1 |
| Ação: 1123 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE | Obras complementadas | 5 |

Função: 12 - EDUCAÇÃO**Sub Função: 365 - Educação Infantil****Programa: 0053 - PROGRAMA EDUCAÇÃO / QUALIDADE DA EDUCAÇÃO**

| | Produto | Meta Física |
|---|--|-------------|
| Ação: 1007 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA | Equipamentos e materiais adquiridos | 52 |
| Ação: 2028 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR | Benefícios concedidos | 2 |
| Ação: 2029 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO | Política de ensino mantida | 1 |
| Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PATRULHAMENTO OSTENSIVO, EFETUADO PELA REDE com serviços de patrulhamento mantidos GUARDA MUNICIPAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO | | 1 |
| Ação: 2031 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR | Assistência promovida | 1 |
| Ação: 2032 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO, REFERENTE À EDUCAÇÃO BÁSICA | Campanhas realizadas | 10 |
| Ação: 2091 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA | Próprios municipais conservados e mantidos | 162 |
| Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA | Sistema mantido | 1 |
| Ação: 2108 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 40% | Política de ensino mantida | 1 |

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub Função: 365 - Educação Infantil****Programa: 0054 - PROGRAMA EDUCAÇÃO / EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL**

| | Produto | Meta Física |
|--|----------------------|-------------|
| Ação: 1029 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S | Áreas desapropriadas | 1 |
| Ação: 1030 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S | CMEI's construídos | 3 |
| Ação: 1031 - REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S | CMEI's reformados | 10 |
| Ação: 1032 - AMPLIAÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S | CMEI's ampliados | 5 |
| Ação: 1123 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE | Obras complementadas | 5 |

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

| | Produto | Meta Física |
|---|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1003 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 5 |
| Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS | Estrutura funcional mantida | 1 |

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0048 - PROGRAMA CULTURA CURITIBANA**

| | Produto | Meta Física |
|--|----------------------|-------------|
| Ação: 2056 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO | Campanhas realizadas | 90 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

| | | | | | |
|---|---|---------|--|-------------|-----|
| Função: 13 - CULTURA | | | | | |
| Sub Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural | | | | | |
| Programa: 0048 - PROGRAMA CULTURA CURITIBANA | | | | | |
| Ação: 1019 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | Produto | | Meta Física | 50 |
| Ação: 1078 - REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS | Espaços reformados | | | | 7 |
| Ação: 2058 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL | Programas desenvolvidos | | | | 9 |
| Função: 13 - CULTURA | | | | | |
| Sub Função: 392 - Difusão Cultural | | | | | |
| Programa: 0048 - PROGRAMA CULTURA CURITIBANA | | | | | |
| Ação: 1019 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | Produto | | Meta Física | 50 |
| Ação: 2056 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO | Campanhas realizadas | | | | 30 |
| Ação: 2058 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL | Programas desenvolvidos | | | | 60 |
| Ação: 2075 - PROMOÇÃO E FOMENTO DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA, NO FINANCIAMENTO DE PROJETOS, COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA | Projetos financiados | | | | 650 |
| Ação: 2086 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS, DE LAZER E ENTRETENIMENTO | Atividades artístico-culturais promovidas | | | | 100 |
| Função: 15 - URBANISMO | | | | | |
| Sub Função: 125 - Normatização e Fiscalização | | | | | |
| Programa: 0078 - PROGRAMA PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA | | | | | |
| Ação: 2043 - EXECUÇÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DO USO DO SOLO E FISCALIZAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR | Política mantida | Produto | | Meta Física | 1 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 125 - Normatização e Fiscalização

Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA

| | Produto | Meta Física |
|---|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1003 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 12 |
| Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS | Estrutura funcional mantida | 1 |

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 451 - Infra-estrutura Urbana

Programa: 0058 - PROGRAMA TECNOPARQUE

| | Produto | Meta Física |
|---|---------------------------------------|-------------|
| Ação: 1072 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - TECNOPARQUE | Estudos, projetos e planos elaborados | 2 |

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 - Infra-estrutura Urbana****Programa: 0064 - PROGRAMA CIRCULAÇÃO**

| Ação: | Produto | Meta Física |
|---|---------------------------------------|-------------|
| Ação: 1049 - IMPLANTAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO BARIÇÚ / RUA SENADOR ACCIOLY FILHO | Ponte implantada | 1 |
| Ação: 1050 - EXECUÇÃO DE LIGAÇÕES E OBRAS VIÁRIAS LOCAIS | Ligações de obras viárias executadas | 3 |
| Ação: 1051 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | Áreas desapropriadas | 1 |
| Ação: 1052 - COMPLEMENTAÇÃO DO BINÁRIO JÚLIA DA COSTA / PRINCESA IZABEL | M de pavimentação executados | 80 |
| Ação: 1053 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO DO BINÁRIO JÚLIA DA COSTA / PRINCESA IZABEL | Áreas desapropriadas | 2 |
| Ação: 1054 - COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO URBANA ÁGUA VERDE / BIGORRILHO | M de pavimentação executados | 2.500 |
| Ação: 1073 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - CIRCULAÇÃO | Estudos, projetos e planos elaborados | 11 |
| Ação: 1079 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | Obras de sinalização implantadas | 3 |
| Ação: 1125 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS DE LIGAÇÕES URBANAS, DE CIRCULAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE | Obras complementadas | 1 |
| Ação: 1146 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO DE CURITIBA - BID III | Programa executado | 2 |
| Ação: 2062 - GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFÓRICA E INDICATIVA DO SINALIZAÇÃO gerenciada MUNICÍPIO | Sinalização gerenciada | 1 |
| Ação: 2102 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO | Campanhas realizadas | 1 |

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infra-estrutura Urbana****Programa: 0065 - PROGRAMA EIXO METROPOLITANO**

| Ação: | Produto | Meta Física |
|---|------------------|-------------|
| Ação: 1060 - OBRAS DO EIXO METROPOLITANO DE TRANSPORTE - BID II, DANDO CONTINUIDADE ÀS OBRAS E AÇÕES DO PROGRAMA EIXO METROPOLITANO E DA REDE INTEGRADA DE TRANSPORTE | Obras realizadas | 13 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 451 - Infra-estrutura Urbana

Programa: 0068 - PROGRAMA CURITIBA METROPOLITANA

Ação: 1076 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Produto
Estudos, projetos e planos elaborados

Meta Física
5

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 451 - Infra-estrutura Urbana

Programa: 0074 - PROGRAMA MARCO ZERO

Ação: 1075 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - MARCO ZERO

Produto

Meta Física

Estudos, projetos e planos elaborados

9

Ação: 1152 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA AMBIENTAL, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE

Obras complementadas

2

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 451 - Infra-estrutura Urbana

Programa: 0075 - PROGRAMA PERTO DE VOCÊ

Ação: 1047 - REVITALIZAÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO DEFINITIVA

Produto

Meta Física

Km de vias revitalizados

20

Ação: 1048 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ALTERNATIVA EM VIAS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE EM PARCERIA

Km de pavimentação executados

48

Ação: 1055 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO

Km de iluminação ampliados

40

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 451 - Infra-estrutura Urbana

Programa: 0077 - PROGRAMA NOSSO AMBIENTE

Ação: 1039 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER

Produto

Meta Física

Áreas de lazer implantadas e revitalizadas

74

Ação: 1127 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA AMBIENTAL, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE

Obras complementadas

35

Ação: 2034 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E DE PRODUÇÃO VEGETAL

Logradouros públicos conservados e mantidos

980

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 - Infra-estrutura Urbana****Programa: 0078 - PROGRAMA PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA**

| | Produto | Meta Física |
|--|---|-------------|
| Ação: 1009 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA | Participação efetuada | 1 |
| Ação: 1071 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - PROGRAMAS DE GOVERNO | Estudos, projetos e planos elaborados | 45 |
| Ação: 1096 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS | Equipamentos reformados, ampliados e conservados | 7 |
| Ação: 1102 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 85 |
| Ação: 1128 - COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS DE OBRAS INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE | Estudos, projetos e planos complementados | 5 |
| Ação: 1141 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA REDE INTEGRADA DE TRANSPORTE - AFD | Estudos, projetos, planos, pesquisas, avaliação e supervisão de obras executadas | 50 |
| Ação: 1147 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO DE CURITIBA - BID III | Programas, projetos, pesquisas, estudos, gerenciamento e supervisão de obras executadas | 20 |
| Ação: 2052 - COORDENAÇÃO DE PESQUISA, ESTUDOS, PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS URBANOS | Ações coordenadas | 200 |

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infra-estrutura Urbana****Programa: 0084 - PROGRAMA CAMINHOS DA CIDADE**

| | Produto | Meta Física |
|--|--------------------------|-------------|
| Ação: 1045 - RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO | M de calçadas executadas | 5.000 |
| Ação: 2094 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA A IMPLANTAÇÃO E/OU REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS | Política executada | 1 |

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 452 - Serviços Urbanos****Programa: 0075 - PROGRAMA PERTO DE VOCÊ**

| | Produto | Meta Física |
|--|---|-------------|
| Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONTRIBUINDO COM A SEGURANÇA DO CIDADÃO | Pontos de iluminação com serviços mantidos | 10.200 |
| Ação: 2040 - COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DE CADA REGIONAL | Regionais com serviços coordenados, executados e fiscalizados | 9 |

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 452 - Serviços Urbanos****Programa: 0077 - PROGRAMA NOSSO AMBIENTE**

| | Produto | Meta Física |
|---|--------------------------|-------------|
| Ação: 1040 - MELHORIAS NOS COMPLEXOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS | Cemitérios revitalizados | 4 |
| Ação: 1127 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA AMBIENTAL, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE | Obras complementadas | 1 |
| Ação: 2036 - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS OFERTADOS PELO MUNICÍPIO | Cemitérios mantidos | 4 |

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 453 - Transportes Coletivos Urbanos****Programa: 0066 - PROGRAMA TRANSPORTE COLETIVO**

| | Produto | Meta Física |
|--|---------------------------------------|-------------|
| Ação: 1062 - REALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE ALTA CAPACIDADE | Obras e projetos realizados | 1 |
| Ação: 1074 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - TRANSPORTE COLETIVO | Estudos, projetos e planos elaborados | 11 |
| Ação: 1080 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA A MELHORIA DO TRANSPORTE COLETIVO | Obras realizadas | 24 |
| Ação: 1130 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA DE TRANSPORTE COLETIVO, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE | Obras complementadas | 2 |
| Ação: 1139 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA REDE INTEGRADA DE TRANSPORTE - AFD | Obras realizadas | 17 |
| Ação: 2063 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO | Sistema gerenciado e mantido | 1 |
| Ação: 2103 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO, REFERENTE AO TRANSPORTE COLETIVO | Campanhas realizadas | 1 |

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 542 - Controle Ambiental****Programa: 0075 - PROGRAMA PERTO DE VOCÊ**

| | Produto | Meta Física |
|---|------------------|-------------|
| Ação: 1056 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL EM BACIAS HIDROGRÁFICAS | Obras realizadas | 1 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0077 - PROGRAMA NOSSO AMBIENTE

Ação: 2041 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0075 - PROGRAMA PERTO DE VOCÊ

Produto
Infra-estrutura urbana gerenciada

Produto
Obras realizadas

Ação: 1057 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO EM BACIAS HIDROGRÁFICAS, DE CONTENÇÃO DE EROSÃO E RECUPERAÇÃO DE MARGENS

Meta Física
1

Meta Física
10

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 16 - HABITAÇÃO****Sub Função: 482 - Habitação Urbana****Programa: 0076 - PROGRAMA MORO AQUI**

| | Produto | Meta Física |
|---|--|-------------|
| Ação: 1010 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA | Participação efetuada | 1 |
| Ação: 1058 - REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA A CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA E REASSENTAMENTO DE MORADIAS - FONPLATA | Programa continuado | 1 |
| Ação: 1063 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - VILA AUDI / UNIÃO | Urbanização executada | 1 |
| Ação: 1064 - EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - TERRA SANTA | Urbanização, regularização e integração executados | 1 |
| Ação: 1081 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS E REASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS EM ÁREAS DE RISCO | Moradias construídas e reassentamentos realizados | 135 |
| Ação: 1082 - ADQUIRIR E URBANIZAR ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS | M2 de áreas adquiridas e urbanizadas | 16.500 |
| Ação: 1107 - CONTINUAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA, DE CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL | Intervenções e obras realizadas | 1 |
| Ação: 1120 - EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM ÁREAS DE RISCO NAS BACIAS DOS RIOS PRÓPRIOS E LINDEIROS DO MUNICÍPIO | Obras realizadas | 5 |
| Ação: 1149 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO DE CURITIBA - BID III | Programa executado | 1 |
| Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS E DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS | Serviços mantidos | 3 |
| Ação: 2106 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURA EM REASSENTAMENTOS PRECÁRIOS | Serviço mantido | 1 |

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub Função: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0077 - PROGRAMA NOSSO AMBIENTE

| | Produto | Meta Física |
|--|--|-------------|
| Ação: 1038 - MELHORIAS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS | Aterro sanitário e vaia séptica melhorados | 2 |
| Ação: 1127 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA AMBIENTAL, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE | Obras complementadas | 2 |
| Ação: 2035 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, EFETUANDO A COLETA DE LIXO, DE Toneladas de resíduos coletados RESÍDUOS DE DIVERSAS NATUREZAS | | 850.000 |
| Ação: 2105 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS | Consórcio intermunicipal gerenciado | 1 |

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 131 - Comunicação Social

Programa: 0077 - PROGRAMA NOSSO AMBIENTE

| | Produto | Meta Física |
|--|----------------------|-------------|
| Ação: 2033 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO, REFERENTE AO MEIO AMBIENTE | Campanhas realizadas | 12 |

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 451 - Infra-estrutura Urbana

Programa: 0077 - PROGRAMA NOSSO AMBIENTE

| | Produto | Meta Física |
|---|---------------------------------|-------------|
| Ação: 1041 - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES | Parques e bosques revitalizados | 15 |
| Ação: 1127 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA AMBIENTAL, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE | Obras complementadas | 10 |

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****Sub Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental****Programa: 0077 - PROGRAMA NOSSO AMBIENTE**

| | Produto | Meta Física |
|--|----------------------|-------------|
| Ação: 1089 - OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLOGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIM BOTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL | Melhorias realizadas | 4 |
| Ação: 2037 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA FAUNA URBANA | Ações desenvolvidas | 4 |

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 542 - Controle Ambiental****Programa: 0077 - PROGRAMA NOSSO AMBIENTE**

| | Produto | Meta Física |
|---|--|-------------|
| Ação: 1014 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 200 |
| Ação: 1089 - OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLOGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIM BOTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL | Melhorias realizadas | 4 |
| Ação: 1151 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE | Convênios viabilizados | 1 |
| Ação: 1153 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL EM BACIAS HIDROGRÁFICAS | Obras realizadas | 1 |
| Ação: 2042 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E DE BACIAS HIDROGRÁFICAS | Serviços executados e mantidos | 16 |
| Ação: 2073 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO | Programas e projetos executados e mantidos | 30 |

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas****Programa: 0077 - PROGRAMA NOSSO AMBIENTE**

| | Produto | Meta Física |
|--|----------------------|-------------|
| Ação: 1043 - REVITALIZAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS | Áreas revitalizadas | 5 |
| Ação: 1133 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DAS ÁREAS DEGRADADAS, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE | Obras complementadas | 1 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 601 - Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0077 - PROGRAMA NOSSO AMBIENTE

| | Produto | Meta Física |
|--|---|-------------|
| Ação: 1042 - REVITALIZAÇÃO DOS HORTOS MUNICIPAIS | Hortos revitalizados | 2 |
| Ação: 2034 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E DE PRODUÇÃO VEGETAL | Logradouros públicos conservados e mantidos | 993 |

Função: 22 - INDÚSTRIA

Sub Função: 661 - Promoção Industrial

Programa: 0086 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPRESARIAL

| | Produto | Meta Física |
|---|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1011 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA | Participação efetuada | 1 |
| Ação: 1018 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 60 |
| Ação: 1097 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E MELHORIAS NA CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA | Obras de infra-estrutura executadas | 4 |
| Ação: 1105 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO | Participação efetuada | 1 |
| Ação: 1106 - FOMENTO À ATIVIDADE ECONÔMICA, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA, DA BASE EMPRESARIAL, DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA NO MUNICÍPIO DE CURITIBA | Atividades econômicas desenvolvidas | 3 |
| Ação: 2084 - FOMENTO ÀS AÇÕES DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO NOS SETORES INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E DE COMÉRCIO | Ações desenvolvidas | 500 |

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA

| | Produto | Meta Física |
|---|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1003 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 3 |
| Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS | Estrutura funcional mantida | 1 |

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS****Sub Função: 691 - Promoção Comercial****Programa: 0086 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPRESARIAL**

| Ação: | Produto | Meta Física |
|--|---------------------|-------------|
| 2084 - FOMENTO ÀS AÇÕES DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO NOS SETORES INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E DE COMÉRCIO | Ações desenvolvidas | 5.000 |

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 692 - Comercialização****Programa: 0060 - PROGRAMA ABASTECIMENTO ALIMENTAR**

| Ação: | Produto | Meta Física |
|---|--|-------------|
| 1006 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 450 |
| 1022 - CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉNS DA FAMÍLIA | Armazéns construídos | 2 |
| 1083 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR | Equipamentos ampliados e reformados | 1 |
| 1110 - IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTES POPULARES | Restaurantes implantados | 2 |
| 1119 - EXECUÇÃO DE OBRAS EM EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR | Obras realizadas | 1 |
| 1134 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA DE ABASTECIMENTO, INICIADAS EM ANOS OBRAS COMPLEMENTADAS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE | Obras complementadas | 1 |
| 2022 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS | Estrutura funcional mantida | 1 |
| 2023 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA REDE COMERCIAL DE ABASTECIMENTO, VIABILIZANDO A INFRA-ESTRUTURA, OS SERVIÇOS E O ATENDIMENTO COMUNITÁRIO | Pontos de comercialização administrados e mantidos | 95 |
| 2024 - MANUTENÇÃO DOS RESTAURANTES POPULARES, OFERECENDO REFEIÇÕES DE QUALIDADE E DE BAIXO CUSTO | Restaurantes mantidos | 3 |
| 2025 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE ABASTECIMENTO | Próprios municipais conservados e mantidos | 70 |
| 2065 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS AOS ARMAZÉNS DA FAMÍLIA | Equipamentos mantidos | 40 |
| 2099 - COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | Famílias atendidas | 20.000 |

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub Função: 695 - Turismo

Programa: 0061 - PROGRAMA INCENTIVO AO TURISMO

| | Produto | Meta Física |
|--|--|-------------|
| Ação: 1077 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS | Equipamentos implantados e revitalizados | 2 |
| Ação: 2055 - PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, VISANDO O FOMENTO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E DE PRODUTOS ASSOCIADOS | Política promovida, desenvolvida e mantida | 1 |
| Ação: 2101 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO | Campanhas realizadas | 1 |

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0049 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER

| | Produto | Meta Física |
|---|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1099 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 80 |
| Ação: 2097 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS | Estrutura funcional mantida | 1 |

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub Função: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0049 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER

| | Produto | Meta Física |
|---|---|-------------|
| Ação: 1068 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER | Equipamentos reformados | 4 |
| Ação: 1099 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 40 |
| Ação: 2045 - PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, COLOCADAS À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO | Eventos de pequeno, médio e grande porte realizados | 140 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub Função: 813 - Lazer

Programa: 0049 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER

| | Produto | Meta Física |
|--|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1068 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER | Equipamentos reformados | 3 |
| Ação: 1099 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Equipamentos e materiais adquiridos | 40 |
| Ação: 1135 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA DE ESPORTE E LAZER, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE | Obras complementadas | 1 |
| Ação: 1148 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER | Obras realizadas | 3 |
| Ação: 2044 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS DE LAZER E RECREAÇÃO | Pessoas atendidas | 900.000 |

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub Função: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

| | Produto | Meta Física |
|---|----------------|-------------|
| Ação: 0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA | Parcelas pagas | 180 |

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub Função: 844 - Serviço da Dívida Externa

Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

| | Produto | Meta Física |
|---|----------------|-------------|
| Ação: 0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA | Parcelas pagas | 15 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|--|--|------------------|--|
| Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | | | |
| Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais | | | |
| Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | |
| Ação: 0002 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | Produtos | Meta Física | |
| Ação: 0003 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP E PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS | Pagamentos efetuados Parcelas pagas | 3.131 132 | |
| Ação: 0004 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR | Pagamentos realizados | 512 | |
| Ação: 0007 - RESGATE DE TÍTULOS | Títulos resgatados | 3 | |
| Ação: 0008 - EXECUÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 12.690, DE 15 DE ABRIL DE 2008 | Garantia autorizada | 1 | |
| Função: 77 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA | | | |
| Sub Função: 777 - Reserva Orçamentária | | | |
| Programa: 7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA | | | |
| Ação: 0006 - CAPITALIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, PARA POSSÍVEIS PAGAMENTOS DE ASSEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO | Produtos Capitalização realizada | Meta Física 1 | |
| Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | |
| Sub Função: 999 - Reserva de Contingência | | | |
| Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | |
| Ação: 0005 - RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES, OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 | Produtos Reserva de recursos efetuada | Meta Física 1 | |

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

(Art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em seu art. 4º, estabelece que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em cumprimento a esta determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

a) Metas anuais estabelecidas em valores correntes e constantes, relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal, e ainda ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois exercícios seguintes;

b) Avaliação de metas relativas ao exercício de 2007;

c) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida, evidenciando a consistência das metas com as premissas e com os objetivos da Política Econômica Nacional;

d) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando o patrimônio líquido do regime previdenciário próprio;

e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos nos últimos três exercícios;

f) Avaliação e projeção atuarial, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, elaborado por empresa especializada em cálculos atuariais, tomando por base o exercício de 2007, conforme determina a legislação atual;

g) Estimativa e compensação da renúncia da receita;

h) Margem de expansão das despesas de caráter continuado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2009

LRF, art. 4º, § 1º

R\$1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2009 | | | 2010 | | | 2011 | | |
|-----------------------------|--------------------|-----------------|-----------|--------------------|-----------------|-----------|--------------------|-----------------|-----------|
| | VALOR CORRENTE (A) | VALOR CONSTANTE | % PIB (A) | VALOR CORRENTE (B) | VALOR CONSTANTE | % PIB (B) | VALOR CORRENTE (C) | VALOR CONSTANTE | % PIB (C) |
| RECEITA TOTAL | 3.590.000.000 | 3.435.406.699 | 9,92 | 3.690.653.000 | 3.379.641.492 | 9,72 | 3.850.013.000 | 3.373.753.317 | 9,65 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (I) | 3.450.046.000 | 3.301.479.426 | 9,54 | 3.569.244.000 | 3.268.463.634 | 9,40 | 3.716.856.000 | 3.257.068.291 | 9,32 |
| DESPEZA TOTAL | 3.590.000.000 | 3.435.406.699 | 9,92 | 3.690.653.000 | 3.379.641.492 | 9,72 | 3.850.013.000 | 3.373.753.317 | 9,65 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (II) | 3.518.499.000 | 3.366.984.689 | 9,73 | 3.615.934.455 | 3.311.219.482 | 9,52 | 3.771.932.120 | 3.305.331.308 | 9,46 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (I - II) | -68.453.000 | -65.505.263 | -0,19 | -46.690.455 | -42.755.848 | -0,12 | -55.076.120 | -48.263.017 | -0,14 |
| RESULTADO NOMINAL | 62.128.668 | 59.453.271 | 0,17 | 1.836.071 | 1.681.345 | 0,00 | 918.036 | 804.471 | 0,00 |
| DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA | 521.748.580 | 499.280.938 | 1,44 | 538.670.156 | 493.276.395 | 1,42 | 547.130.943 | 479.448.988 | 1,37 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | 203.331.934 | 194.576.014 | 0,56 | 209.926.483 | 192.235.968 | 0,55 | 213.223.758 | 186.847.255 | 0,53 |

FONTE: IBGE (PIB - CURITIBA 2005 R\$ 29.821.203.000,00)
 PIB - CURITIBA 2009 R\$ 36.174.869.743,62 (CORRIGIDO PELO PIB DA UNIÃO)
 PIB - CURITIBA 2010 R\$ 37.983.613.230,80 (CORRIGIDO PELO PIB DA UNIÃO)
 PIB - CURITIBA 2011 R\$ 39.882.793.892,34 (CORRIGIDO PELO PIB DA UNIÃO)

AVALIAÇÃO DE METAS RELATIVAS A 2007

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

(Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

As Metas Fiscais para o exercício de 2007 foram aprovadas pela Lei Municipal nº 11.859, de 11 de julho de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 11.993, de 17 de novembro de 2006, cujo demonstrativo apresenta as metas previstas e suas realizações, avaliando-as em percentuais:

| ESPECIFICAÇÃO | I - METAS PREVISTAS 2007 | % PIB | II - METAS REALIZADAS 2007 | % PIB | R\$1,00 | |
|-----------------------------|--------------------------------|-------|----------------------------------|-------|----------------|--------|
| | | | | | VARIÇÃO (II-I) | |
| | | | | | VALOR | % |
| RECEITA TOTAL | 3.058.000.000 | 9,32 | 3.143.662.186 | 9,58 | 85.662.186 | 2,80 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (I) | 2.845.959.000 | 8,67 | 3.040.119.738 | 9,27 | 194.160.738 | 6,82 |
| DESPEZA TOTAL | 3.058.000.000 | 9,32 | 3.146.559.716 | 9,59 | 88.559.716 | 2,90 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (II) | 2.994.870.000 | 9,13 | 3.083.337.327 | 9,40 | 88.467.327 | 2,95 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (I - II) | -148.911.000 | -0,45 | -43.217.589 | -0,13 | 105.693.411 | 70,98 |
| RESULTADO NOMINAL | 54.779.948 | 0,17 | 24.015.518 | 0,07 | -30.764.430 | -56,16 |
| DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA | 498.831.570 | 1,52 | 355.738.318 | 1,08 | -143.093.252 | -28,69 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | 390.839.810 | 1,19 | 51.091.040 | 0,16 | -339.748.770 | -86,93 |

**FONTE: IBGE - PIB CURITIBA 2005 R\$ 29.821.203.000,00
 PIB - CURITIBA 2007 R\$ 32.811.673.236,84 (CORRIGIDO PELO PIB
 2006 E PIB PREVISTO 2007 - FONTE: SUMA ECONÔMICA -
 MARÇO/2008).**

Analisando o quadro anterior, apresenta-se o seguinte:

1 – RECEITA TOTAL

A receita total realizada foi maior que a prevista em 2,80%, equivalente ao valor de R\$ 85.662.186,00, ocasionada pela receita de prestação de serviços/pregão presencial n. 512/2007, imposto de transmissão inter-vivos de bens imóveis (ITBI), cota-parte do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA), cota parte do fundo de participação dos municípios (FPM).

2 – DESPESA TOTAL

A despesa total foi maior que a fixada em 2,90%, equivalente ao valor de R\$ 88.559.716,00, decorrentes de abertura de créditos adicionais.

3 – RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário verificado em 2007 foi maior em 70,98% que o previsto, devido a não realização de parte das operações de créditos do BID II e a não realização do FONPLATA, PRÓ-MOB e FDU, fatos estes, que influenciam diretamente o resultado primário.

4 – RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal apurado foi de menos 56,16% que o previsto para 2007, teve como fator principal, a não realização de parte das operações de créditos, com o BID II e a não realização do FONPLATA, PRÓ-MOB e FDU e a amortização da dívida contratada, combinado com as disponibilidades financeiras em 31 de dezembro de 2007.

5 – DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA

A Dívida Pública Consolidada foi reduzida em 28,69%, em virtude da baixa variação cambial, da amortização da dívida do Município e a não efetivação de novas Operações de Créditos previstos para o exercício de 2007.

6 – DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A Dívida Consolidada Líquida verificada no exercício de 2007 foi de 86,93% inferior em relação à previsão, em função de uma maior disponibilidade financeira para pagamentos da dívida existente e a não realização das operações de créditos, junto ao BID II, FONPLATA, PRÓ-MOB e FDU que estavam previstos para o exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2009

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | R\$1,00 |
|-----------------------------|----------------------------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|
| | 2.006 | 2.007 | % | 2.008 | % | 2.009 | % | 2.010 | % | 2.011 | |
| | | | | | | | | | | | |
| RECEITA TOTAL | 2.765.869.102 | 3.143.662.186 | 13,66% | 3.362.000.000 | 6,95% | 3.590.000.000 | 6,78% | 3.690.653.000 | 2,80% | 3.850.013.000 | 4,32% |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (I) | 2.704.497.784 | 3.040.119.738 | 12,41% | 3.233.567.000 | 6,36% | 3.450.046.000 | 6,69% | 3.569.244.000 | 3,45% | 3.716.856.000 | 4,14% |
| DESPESA TOTAL | 2.783.606.195 | 3.146.559.716 | 13,04% | 3.359.223.138 | 6,76% | 3.590.000.000 | 6,87% | 3.690.653.000 | 2,80% | 3.850.013.000 | 4,32% |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (II) | 2.726.962.296 | 3.083.337.327 | 13,07% | 3.290.356.077 | 6,71% | 3.518.499.000 | 6,93% | 3.615.934.455 | 2,77% | 3.771.932.120 | 4,31% |
| RESULTADO PRIMÁRIO (I - II) | -22.464.512 | -43.217.589 | -92,38% | -56.789.077 | -31,40% | -68.453.000 | -20,54% | -46.690.455 | 31,79% | -55.076.120 | -17,96% |
| RESULTADO NOMINAL | -127.857.399 | 24.015.518 | 118,78% | 83.767.589 | 248,81% | 62.128.668 | -25,83% | 1.836.071 | -97,04% | 918.036 | -50,00% |
| DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA | 363.868.547 | 355.738.318 | -2,23% | 439.505.906 | 23,55% | 521.748.580 | 18,71% | 538.670.156 | 3,24% | 547.130.943 | 1,57% |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | 30.737.164 | 51.091.040 | 66,22% | 134.858.629 | 163,96% | 203.331.934 | 50,77% | 209.926.483 | 3,24% | 213.223.758 | 1,57% |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|
| | 2.006 | 2.007 | % | 2.008 | % | 2.009 | % | 2.010 | % | 2.011 | |
| | | | | | | | | | | | |
| RECEITA TOTAL | 3.019.242.072 | 3.285.126.984 | 8,81% | 3.362.000.000 | 2,34% | 3.435.406.699 | 2,18% | 3.379.641.492 | -1,62% | 3.373.753.317 | -0,17% |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (I) | 2.952.248.712 | 3.176.925.126 | 7,61% | 3.233.567.000 | 1,78% | 3.301.479.426 | 2,10% | 3.268.463.634 | -1,00% | 3.257.068.291 | -0,35% |
| DESPESA TOTAL | 3.038.604.007 | 3.288.154.903 | 8,21% | 3.359.223.138 | 2,16% | 3.435.406.699 | 2,27% | 3.379.641.492 | -1,62% | 3.373.753.317 | -0,17% |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (II) | 2.976.771.131 | 3.222.087.507 | 8,24% | 3.290.356.077 | 2,12% | 3.366.984.689 | 2,33% | 3.311.219.482 | -1,66% | 3.305.331.308 | -0,18% |
| RESULTADO PRIMÁRIO (I - II) | -24.522.418 | -45.162.381 | -84,17% | -56.789.077 | -25,74% | -65.505.263 | -15,35% | -42.755.848 | 34,73% | -48.263.017 | -12,88% |
| RESULTADO NOMINAL | -139.570.032 | 25.096.216 | 117,98% | 83.767.589 | 233,79% | 59.453.271 | -29,03% | 1.681.345 | -97,17% | 804.471 | -52,15% |
| DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA | 397.201.453 | 371.746.542 | -6,41% | 439.505.906 | 18,23% | 499.280.938 | 13,60% | 493.276.395 | -1,20% | 479.448.988 | -2,80% |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | 33.552.904 | 53.390.137 | 59,12% | 134.858.629 | 152,59% | 194.576.014 | 44,28% | 192.235.968 | -1,20% | 186.847.255 | -2,80% |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

| | 2007 | % | 2006 | % | 2005 | % |
|---------------------------|--------------------|------------|--------------------|------------|--------------------|------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | | |
| PATRIMÔNIO / CAPITAL | 836.954.938 | 100 | 821.867.850 | 100 | 698.915.623 | 100 |
| RESERVAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RESULTADO ACUMULADO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 836.954.938 | 100 | 821.867.850 | 100 | 698.915.623 | 100 |

R\$1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| | 2007 | % | 2006 | % | 2005 | % |
|---------------------------|--------------------|------------|-------------------|------------|-------------------|------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | | |
| PATRIMÔNIO / CAPITAL | 134.699.054 | 100 | 61.651.856 | 100 | 65.343.866 | 100 |
| RESERVAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RESULTADO ACUMULADO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 134.699.054 | 100 | 61.651.856 | 100 | 65.343.866 | 100 |

FONTE: Relatório SGP - Módulo Contabilidade - FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2009

R\$1,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2007 | 2006 | 2005 |
|--|----------------|----------------|----------------|
| RECEITAS DE CAPITAL | 111.516 | 179.604 | 334.966 |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 111.516 | 179.604 | 334.966 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 26.700 | 0 | 0 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 84.816 | 179.604 | 334.966 |
| TOTAL | 111.516 | 179.604 | 334.966 |
| DESPESAS LIQUIDADAS | | | |
| APLIC. DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 0 | 211.058 | 140.041 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0 | 211.058 | 140.041 |
| INVESTIMENTOS | 0 | 33.160 | 0 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0 | 177.898 | 140.041 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0 | 0 | 0 |
| DESP. CORRENTES DOS REG. DE PREVIDÊNCIA | 0 | 0 | 0 |
| REG. GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0 | 0 | 0 |
| REG. PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 0 | 211.058 | 140.041 |
| SALDO FINANCEIRO | 274.987 | 163.471 | 194.925 |

Fonte: Relatório SGP - Despesa executada na fonte 501

1 Introdução

A partir da primeira Reforma da Previdência, através da Emenda Constitucional nº 20, e com base na Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, está determinada a obrigação destes a se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial ao sistema.

Este relatório apresenta os resultados da Avaliação Atuarial do Sistema Previdenciário atendendo o disposto na legislação federal, especialmente a Lei 9.717/98.

No item 2 apresentamos uma descrição das premissas e parâmetros utilizados no cálculo atuarial e um resumo das características locais do município. A legislação e as características do município foram consideradas e todas as premissas estão em conformidade com o Anexo I da Portaria nº 4.992 de 05 de fevereiro de 1999, que trata das “Normas de Atuária”.

No item 3 apresentamos os resultados atuariais obtidos. O valor apurado das obrigações previdenciárias futuras do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba é de R\$ 5.678.509.990,08. Para fazer frente a essas obrigações, o instituto contará com receitas de contribuição futuras no valor de R\$ 2.796.979.209,50, além das atuais reservas acumuladas e de receitas de compensação financeira entre regimes de previdência no valor de R\$ 454.736.464,07.

Apuramos um Déficit Atuarial no valor de R\$ 2.594.269.213,89, correspondendo a 83,1% das Reservas Matemáticas calculadas. O Custo Total do sistema para o próximo ano é de 75,18%. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba se encontra em desequilíbrio atuarial. Nossas recomendações estão descritas no item 5.

2 Premissas Adotadas e Características Locais

2.1 Tábuas Biométricas

| Evento Gerador | Tábua Utilizada |
|--------------------------|------------------------|
| Mortalidade Geral | AT-49 |
| Sobrevivência | AT-49 |
| Entrada em Invalidez | Álvaro Vindas |
| Mortalidade de Inválidos | Álvaro Vindas |

2.2 Premissas Utilizadas

O estudo foi desenvolvido utilizando-se as seguintes premissas:

| Premissa | Utilizado |
|---|---------------------------------------|
| Data base do Cálculo | 31/12/2007 |
| Data da Criação do Regime Próprio | 08/05/1959 |
| Índice de inflação | INPC |
| Taxa Real Anual de Juros | 6,0 % |
| Taxa Anual de Crescimento Salarial | 1,0 % |
| Taxa de Rotatividade | 0,0 % |
| Taxa de Despesas Administrativas | 2,0 % |
| Tempo de Financiamento do Custo Especial | 35 anos |
| Início de Contribuição à Previdência Social | 18 anos |
| Novos Entrados | Não considerados |
| Diferença de idade entre Servidor e Cônjuge | Homem 04 anos mais velho que a Mulher |
| Salário Mínimo Federal | R\$ 380,00 |
| Teto do RGPS | R\$ 2.894,28 |
| Benefício Referência de COMPREV | R\$ 545,28 |
| Data de Benefício Base de COMPREV | maio - 2007 |

2.3 Regimes Financeiros

Os benefícios de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, aposentadoria por idade, aposentadoria compulsória e pensões delas decorrentes são financiados pelo Regime de Capitalização. Os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão dela decorrente e pensão por morte de servidor ativo são financiados por Repartição de Capitais de Cobertura. Os benefícios de salário família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão são financiados pelo Regime de Repartição Simples.

2.4 Plano de Benefícios

a) Quanto ao Servidor:

- aposentadoria por invalidez;
- aposentadoria compulsória;
- aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- aposentadoria voluntária por idade;
- aposentadoria especial;
- salário família;
- salário maternidade;
- auxílio doença.

b) Quanto ao Dependente:

- pensão por morte (de servidor ativo ou inativo);
- auxílio reclusão.

2.5 Plano de Custeio

A contribuição vigente para os segurados é recolhida de acordo com o quadro abaixo. A alíquota de contribuição patronal incide sobre a totalidade da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas, excluída as verbas não suscetíveis de incorporação aos proventos de aposentadoria.

| Contribuintes do Sistema | Quantidade | Folha (R\$ 1,00) | Percentual de Contribuição | Receita de Contribuição (R\$) |
|--------------------------|------------|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| Patrocinador | - | 54.819.633,67 | 22,0% | 12.060.319,41 |
| Servidor Ativo Efetivo | 30.474 | 41.345.255,62 | 11,0% | 4.547.978,12 |
| Servidor Inativo | 5.683 | 10.270.691,98 | 11,0% | 1.129.776,12 |
| Pensionistas | 2.509 | 3.203.686,07 | 11,0% | 352.405,47 |

Resumo da População Coberta:

| População Coberta | Quantidade | | Remuneração Média | | Idade Média | |
|---------------------------------------|---------------|----------------|-------------------|----------------|---------------|----------------|
| | Sexo Feminino | Sexo Masculino | Sexo Feminino | Sexo Masculino | Sexo Feminino | Sexo Masculino |
| Ativos | 23.244 | 6.907 | 1.102,92 | 1.308,89 | 41 | 45 |
| Aposentados por Tempo de Contribuição | 3.123 | 1.965 | 1.693,27 | 2.162,41 | 60 | 67 |
| Aposentados por Invalidez | 355 | 321 | 914,72 | 1.304,21 | 58 | 67 |
| Pensionistas | 1.451 | 227 | 1.170,95 | 1.015,80 | 65 | 47 |

3 Resultados Atuariais

3.1 Compensação Previdenciária (COMPREV)

3.1.1 A Receber

O valor presente de repasses futuros referentes aos atuais servidores ativos foi estimado em R\$ 445.064.696,26. Para os inativos, este valor foi estimado em R\$ 19.171.767,81. Estes valores são considerados no cálculo para reduzir o compromisso futuro do sistema previdenciário do município.

Dos atuais servidores inativos, estimamos que 4.552 são passíveis de compensação previdenciária. Os inativos geram direitos aos repasses mensais futuros e a repasses de valores em atraso relativos ao período de 05 de outubro de 1988 a 05 de maio de 1999 (lote de estoque) e ao período de maio de 1999 até a data base de cálculo (COMPREV Passada), conforme os valores apresentados a seguir:

| R\$ 1,00 | |
|--|----------------------------|
| Grupo | Compensação Previdenciária |
| (+) Servidores Ativos | 445.064.696,26 |
| (+) Aposentados e Pensionistas | 19.171.767,81 |
| Lote de Estoque | 4.970.030,01 |
| COMPREV Passada | 6.165.852,62 |
| Valor Presente do Fluxo Mensal Futuro | 8.035.885,18 |
| (-) Realizado | 9.500.000,00 |
| (=) Compensação Previdenciária a receber | 454.736.464,07 |

3.1.2 A Pagar

O cálculo da Compensação Previdenciária a pagar requer informações adicionais que não estão disponíveis na grande maioria dos entes públicos brasileiros. Este fato impossibilita que o valor a pagar seja estimado. Por isso, esta despesa futura está sendo considerada como despesa do Tesouro Municipal.

3.2 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros da população estudada foi calculado em R\$ 5.678.509.990,08.

| R\$ 1,00 | |
|-----------------------|------------------|
| Grupo | VPBF |
| Benefícios a Conceder | 3.845.634.279,25 |
| Benefícios Concedidos | 1.832.875.710,82 |
| Total | 5.678.509.990,08 |

A parcela do VPBF referente aos atuais servidores ativos é segregada entre os diferentes tipos de benefícios, conforme tabela a seguir:

R\$ 1,00

| Tipo de Benefício | VPBF |
|--|-------------------------|
| Aposentadoria Normal | 3.477.729.742,10 |
| Pensão decorrente da Aposentadoria Normal | 341.438.431,60 |
| Aposentadoria por Invalidez | 4.967.331,82 |
| Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez | 3.545.969,74 |
| Pensão por Morte de Ativo | 17.952.803,99 |
| Total | 3.845.634.279,25 |

A parcela do VPBF referente aos atuais servidores inativos e pensionistas é dividida entre os diferentes tipos de benefícios, conforme tabela a seguir:

R\$ 1,00

| Tipo de Benefício | VPBF |
|--|-------------------------|
| Aposentadoria Normal | 1.192.730.454,09 |
| Pensão decorrente da Aposentadoria Normal | 192.920.683,48 |
| Aposentadoria por Invalidez | 65.835.812,54 |
| Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez | 30.930.245,27 |
| Pensão por Morte | 350.458.515,44 |
| Total | 1.832.875.710,82 |

3.3 Valor Presente dos Salários e Contribuições Futuras (VPSF) e (VPCF)

a) VPSF

Utilizando o Salário de Contribuição, foi encontrado o Valor Presente dos Salários Futuros (VPSF) no valor de R\$ 4.219.373.903,36.

b) VPCF

De acordo com o Plano de Custeio, o valor de contribuição futura.

R\$ 1,00

| Contribuintes | Repartição | Capitalização | Total |
|------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|
| Patrocinador | 177.745.014,97 | 1.999.789.441,59 | 2.177.534.456,56 |
| Servidor Ativo Efetivo | 88.872.507,48 | 499.666.536,63 | 588.539.044,11 |
| Em Atividade | 88.721.989,01 | 375.409.140,36 | 464.131.129,37 |
| Em Benefício | 150.518,48 | 124.257.396,27 | 124.407.914,74 |
| Servidor Inativo | 0,00 | 21.307.195,38 | 21.307.195,38 |
| Pensionistas | 0,00 | 9.598.513,46 | 9.598.513,46 |
| Total | 266.617.522,45 | 2.530.361.687,05 | 2.796.979.209,50 |

As contribuições alocadas em reservas de capitalização excluem os benefícios tratados por Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples e os custos com a administração.

A receita de contribuições futuras utilizadas para capitalização equivale a R\$ 2.530.361.687,05.

3.4 Provisões Matemáticas e Saldo Atuarial

a) Provisões para Benefícios Concedidos

| R\$ 1,00 | |
|---|------------------|
| Contas | Valor |
| (=) Provisões para Benefícios Concedidos | 1.398.737.345,61 |
| (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano | 1.832.875.710,82 |
| (-) Contribuições do Ente | 403.232.656,38 |
| (-) Contribuições dos Servidores | 21.307.195,38 |
| (-) Ativos | 0,00 |
| (-) Inativos | 21.307.195,38 |
| (-) Contribuições dos Pensionistas | 9.598.513,46 |

b) Provisões para Benefícios a Conceder

| R\$ 1,00 | |
|---|------------------|
| Contas | Valor |
| (=) Provisões para Benefícios a Conceder | 1.722.944.851,87 |
| (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano para Geração Atual | 3.819.168.173,70 |
| (-) Contribuições do Ente para a Geração Atual | 1.596.556.785,20 |
| (-) Contribuições dos Servidores para a Geração Atual | 499.666.536,63 |
| (-) Ativos | 499.666.536,63 |
| (-) Inativos | 0,00 |
| (-) Contribuições dos Pensionistas para a Geração Atual | 0,00 |
| (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano para Geração Futura | 0,00 |
| (-) Contribuições do Ente para a Geração Futura | 0,00 |
| (-) Contribuições dos Servidores para a Geração Futura | 0,00 |
| (-) Ativos | 0,00 |
| (-) Inativos | 0,00 |
| (-) Contribuições dos Pensionistas para a Geração Futura | 0,00 |

c) Saldo Atuarial

R\$ 1,00

| Fator | Valor |
|--|------------------|
| (+) Provisões para Benefícios Concedidos | 1.398.737.345,61 |
| (+) Provisões para Benefícios a Conceder | 1.722.944.851,87 |
| (-) Patrimônio Constituído | 72.676.519,52 |
| (-) Compensação Previdenciária a receber | 454.736.464,07 |
| (=) Déficit Atuarial | 2.594.269.213,89 |

Considerando as atuais premissas e níveis de contribuição, chegamos ao Déficit Atuarial determinado pela tabela anterior. Este Déficit Atuarial corresponde a 83,1% das Reservas Matemáticas.

4 Custeio de Equilíbrio

Apresentaremos, nesta seção, o custeio que vai servir como referência. Este plano é suficiente para garantir a solvência e o equilíbrio atuarial e considera a incidência da Compensação Previdenciária como fator redutor de custos.

O Custo Total calculado para os próximos 12 meses é de 75,18%, incidentes sobre a folha de vencimentos dos servidores ativos. Este custo, num patamar elevado se deve ao fato de um déficit existente e acumulado ao longo dos anos não ter sido solucionado até o presente momento. O Custo Especial está financiado em 35 anos. O quadro seguinte discrimina os custos, detalhadamente, por evento.

| Tipo de Evento | Custo Normal | Custo Especial |
|--|---------------------|-----------------------|
| Aposentadoria Normal | 15,93% | 27,25% |
| Pensão decorrente da Aposentadoria Normal | 1,52% | 2,74% |
| Aposentadoria por Invalidez | 0,94% | 0,00% |
| Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez | 0,67% | 0,00% |
| Pensão por Morte de Ativo | 3,40% | 0,00% |
| Auxílio Doença | 0,75% | 0,00% |
| Auxílio Reclusão | 0,03% | 0,00% |
| Salário Família | 0,07% | 0,00% |
| Salário Maternidade | 0,15% | 0,00% |
| Riscos Expirados | 0,00% | 19,74% |
| Sub – Total | 23,46% | 49,72% |
| Despesas Administrativas | | 2,00% |
| Custo Total | 75,18% | |

Folha de contribuição: R\$ 41.345.255,62

5 Parecer Atuarial

A qualidade da base de dados utilizada na avaliação atuarial é satisfatória. Porém algumas informações foram consideradas inconsistentes e são objetos de relatório específico em anexo. Foi previsto um percentual muito elevado de servidores ativos que já atingiram ou atingirão o direito ao benefício de aposentadoria nos próximos 12 meses. Esta previsão está diretamente influenciada pela ausência de informações de tempo de contribuição anterior à admissão no Município. Tal fato leva à adoção de hipóteses conservadoras exigidas pela legislação.

Os cálculos foram realizados considerando a existência de Patrimônio no valor de R\$ 72.676.519,52. Foi calculado o Valor Presente de Compensação previdenciária a receber do Regime Geral de previdência no valor de R\$ 454.736.464,07. Estes valores são relevantes e influenciam os resultados, pois reduzem o valor total da contribuição necessária para o equilíbrio financeiro e atuarial do Sistema.

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder encontram-se em R\$ 1.722.944.851,87 e as Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos encontram-se em R\$ 1.398.737.345,61. O Déficit Atuarial encontrado foi R\$ 2.594.269.213,89. Foi encontrado um custo total de 75,18% para os próximos 12 meses, tendo como referência a folha salarial dos servidores ativos efetivos. O sistema se encontra em desequilíbrio atuarial.

Nossa experiência nos indica a necessidade de um cuidadoso trabalho de gerenciamento de passivos e ativos, de modo a alocar e investir da melhor maneira possível o Patrimônio. A constituição e a administração das reservas constituem um trabalho essencial à saúde financeira e atuarial do sistema de previdência. É fundamental que o patrimônio tenha rendimento real mínimo de 6,0% ao ano, para no futuro alcançar e preservar o equilíbrio.

Convém apontar para a importância do trabalho de Compensação Previdenciária para que se possa apurar os resultados encontrados nesse trabalho. É necessário, ainda, atentar para os valores da Compensação Previdenciária a pagar, por conta dos encargos assumidos por outras instituições ao aposentar segurados com tempo de serviço e / ou contribuição no Município. Estes valores, para serem calculados, dependem de um complexo banco de dados inexistente. Em função deste fato, adotamos a premissa de que, ao serem apresentadas as contas relativas a estas prestações, iremos considerá-las como responsabilidade direta do Tesouro Municipal.

É importante ressaltar também que deve ser realizado acompanhamento constante da massa de servidores para averiguar os custos e variações do plano.

Comparativo entre Avaliações Atuariais

| Informação | Ano: 2005 | Ano: 2006 | Ano: 2007 | Ano: 2008 |
|---|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Data Base do Cálculo | mar/05 | mar/06 | abr/07 | dez/07 |
| Data da Base de Dados | dez/04 | dez/05 | dez/06 | dez/07 |
| Responsável | OADCON | ACTUARIAL | ACTUARIAL | NAP |
| Estimador COMPREV | Não Informado | Não Informado | Não Informado | R\$ 545,28 |
| Financiamento Custo Especial | Não Informado | Não Informado | Não Informado | 35 anos |
| Tábua de Mortalidade / Sobrevivência | AT-49 | AT-49 | AT-49 | AT-49 |
| Tábua de Entrada em Invalidez | Álvaro Vindas | IAPB-57 | IAPB-57 | Álvaro Vindas |
| Tábua de Mortalidade de Inválidos | Ex. IAPC | Ex. IAPC | Ex. IAPC | Álvaro Vindas |
| Taxa Anual de Crescimento Salarial | 1,01% | 1,00% | 1,72% | 1,00% |
| Taxa Anual de Rotatividade | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Novos Entrados | 1:1 | 1:1 | 1:1 | Não Considerados |
| Idade de Início de Contribuição | 18 anos | 18 anos | 18 anos | 18 anos |
| Nº Total de Servidores Ativos Efetivos | 26.415 | 26.843 | 29.661 | 30.474 |
| Folha Salarial dos Servidores Ativos Efetivos | 19.768.698,66 | 24.678.297,04 | 33.973.730,12 | 41.345.255,62 |
| Idade Média dos Servidores Ativos Efetivos | 36,7 anos | 42,0 anos | 41,7 anos | 41,9 anos |
| Nº Total de Aposentados e Pensionistas | 6.668 | 7.067 | 7.414 | 8.192 |
| Folha de Benefícios (aposentadoria + pensão) | 9.918.577,54 | 11.120.299,88 | 12.196.338,92 | 13.474.378,05 |
| Contribuição de ativos efetivos | 11,0% | 11,0% | 11,0% | 11,0% |
| Contribuição patronal sobre efetivos | 21,50% | 22,0% | 22,0% | 22,0% |
| Método de Financiamento | PNI | IEN | IEN | PUC |
| Obrigações do Plano | 3.072.938.108,10 | 4.273.089.314,03 | 5.749.922.314,10 | 5.678.509.990,08 |
| Ativo do Plano (Patrimônio) | 58.420.999,47 | 61.812.990,21 | 0,00 | 72.676.519,52 |
| COMPREV a receber | 0,00 | 79.777.159,51 | 148.147.132,15 | 454.736.464,07 |
| Custo Total | 37,37% | 81,17% | 33,00% | 75,18% |
| Resultado Atuarial | (2.495.971.492,57) | (2.354.603.235,70) | (1.889.861.702,78) | (2.594.269.213,89) |

Previsão das Aposentadorias ao longo dos anos

| Ano | Folha Salarial (R\$1,00) | Novas Aposentadorias | Novas Aposentadorias (Acumuladas) |
|--------------|-------------------------------------|-----------------------------|--|
| 2007 | 3.883.790,27 | 1.965 | 1.965 |
| 2008 | 925.822,88 | 548 | 2.513 |
| 2009 | 1.151.239,67 | 681 | 3.194 |
| 2010 | 1.211.898,58 | 773 | 3.967 |
| 2011 | 1.743.948,74 | 1.178 | 5.145 |
| 2012 | 1.508.869,73 | 967 | 6.112 |
| 2013 | 1.861.507,44 | 1.299 | 7.411 |
| 2014 | 1.678.249,17 | 1.188 | 8.599 |
| 2015 | 2.154.783,61 | 1.629 | 10.228 |
| 2016 | 1.920.461,46 | 1.343 | 11.571 |
| 2017 | 1.426.107,24 | 988 | 12.559 |
| 2018 | 1.621.059,04 | 1.162 | 13.721 |
| 2019 | 1.897.919,15 | 1.385 | 15.106 |
| 2020 | 1.739.976,74 | 1.248 | 16.354 |
| 2021 | 2.121.272,64 | 1.655 | 18.009 |
| 2022 | 2.213.902,79 | 1.823 | 19.832 |
| 2023 | 1.435.477,83 | 1.145 | 20.977 |
| 2024 | 1.326.302,49 | 1.079 | 22.056 |
| 2025 | 1.188.866,38 | 992 | 23.048 |
| 2026 | 1.104.347,96 | 947 | 23.995 |
| 2027 | 1.002.289,83 | 881 | 24.876 |
| 2028 | 923.419,44 | 817 | 25.693 |
| 2029 | 762.477,76 | 662 | 26.355 |
| 2030 | 661.942,86 | 575 | 26.930 |
| 2031 | 606.514,24 | 503 | 27.433 |
| 2032 | 502.386,29 | 441 | 27.874 |
| 2033 | 438.728,53 | 377 | 28.251 |
| 2034 | 407.305,39 | 359 | 28.610 |
| 2035 | 404.365,63 | 371 | 28.981 |
| 2036 | 351.745,54 | 318 | 29.299 |
| 2037 | 330.160,63 | 315 | 29.614 |
| 2038 | 220.794,46 | 214 | 29.828 |
| 2039 | 192.320,34 | 195 | 30.023 |
| 2040 | 169.143,85 | 173 | 30.196 |
| 2041 | 83.031,81 | 85 | 30.281 |
| 2042 | 89.751,69 | 91 | 30.372 |
| 2043 | 42.826,17 | 47 | 30.419 |
| 2044 | 20.778,97 | 25 | 30.444 |
| 2045 | 4.679,81 | 7 | 30.451 |
| 2046 | 8.961,12 | 14 | 30.465 |
| 2047 | 5.827,45 | 9 | 30.474 |
| 2048 | 0,00 | 0 | 30.474 |
| 2049 | 0,00 | 0 | 30.474 |
| Total | 41.345.255,62 | 30.474 | 30.474 |

1 Distribuições do Valor Presente dos Benefícios Futuros

1.1 Distribuição do Valor Presente dos Benefícios a Conceder

O VPBF dos benefícios a conceder é o valor atual de tudo o que será pago aos atuais servidores ativos efetivos, quando de sua entrada em benefício. Nesta seção apresentamos a sua distribuição entre estes servidores. A partir destas distribuições poderemos observar de que forma o VPBF sofre influência de diferentes fatores da massa de servidores, como idade, salário e tempo restante para a aposentadoria.

1.1.1 Distribuição por Faixa Etária

| Faixa Etária (anos) | Quantidade | Percentual | Tempo Médio p/a Aposent. (anos) | Salário Médio (R\$) | VPBF (R\$) | Média de VPBF (R\$) |
|---------------------|------------|------------|---------------------------------|---------------------|----------------|---------------------|
| 18 | 0 | 0,00% | - | - | 0,00 | - |
| 19 | 6 | 0,02% | 36,8 | 657,84 | 80.806,65 | 13.467,78 |
| 20 | 28 | 0,09% | 36,8 | 674,99 | 393.293,45 | 14.046,19 |
| 21 | 58 | 0,19% | 34,3 | 770,54 | 1.090.167,31 | 18.795,99 |
| 22 | 131 | 0,43% | 32,9 | 856,44 | 2.947.311,73 | 22.498,56 |
| 23 | 176 | 0,58% | 32,3 | 920,35 | 4.453.315,98 | 25.302,93 |
| 24 | 277 | 0,91% | 30,9 | 996,10 | 8.370.465,73 | 30.218,29 |
| 25 | 402 | 1,32% | 29,6 | 1.055,98 | 13.950.632,70 | 34.703,07 |
| 26 | 449 | 1,47% | 27,8 | 1.055,73 | 17.422.602,09 | 38.803,12 |
| 27 | 588 | 1,93% | 26,5 | 1.052,29 | 24.522.286,58 | 41.704,57 |
| 28 | 568 | 1,86% | 24,9 | 1.088,43 | 27.021.335,94 | 47.572,77 |
| 29 | 724 | 2,38% | 23,5 | 1.047,08 | 35.732.010,63 | 49.353,61 |
| 30 | 806 | 2,64% | 22,5 | 1.098,35 | 44.748.688,20 | 55.519,46 |
| 31 | 779 | 2,56% | 21,7 | 1.135,13 | 46.195.121,81 | 59.300,54 |
| 32 | 796 | 2,61% | 20,6 | 1.153,42 | 51.366.811,04 | 64.531,17 |
| 33 | 904 | 2,97% | 19,4 | 1.158,41 | 63.987.299,10 | 70.782,41 |
| 34 | 924 | 3,03% | 18,2 | 1.155,80 | 68.969.476,55 | 74.642,29 |
| 35 | 975 | 3,20% | 17,5 | 1.193,80 | 77.739.102,77 | 79.732,41 |
| 36 | 958 | 3,14% | 17,2 | 1.216,00 | 78.419.651,95 | 81.857,67 |
| 37 | 1.076 | 3,53% | 16,1 | 1.223,88 | 93.755.591,90 | 87.133,45 |
| 38 | 1.039 | 3,41% | 15,1 | 1.264,00 | 97.630.683,82 | 93.966,01 |
| 39 | 1.110 | 3,64% | 14,4 | 1.272,29 | 110.129.422,92 | 99.215,70 |
| 40 | 1.114 | 3,66% | 13,6 | 1.319,10 | 118.014.888,10 | 105.937,96 |
| 41 | 1.076 | 3,53% | 12,9 | 1.375,75 | 122.691.592,79 | 114.025,64 |
| 42 | 1.113 | 3,65% | 11,9 | 1.392,01 | 134.599.418,08 | 120.933,89 |
| 43 | 1.128 | 3,70% | 11,3 | 1.379,96 | 139.607.622,82 | 123.765,62 |
| 44 | 1.033 | 3,39% | 10,4 | 1.444,86 | 141.103.600,09 | 136.595,93 |

| Faixa Etária (anos) | Quantidade | Percentual | Tempo Médio p/a Aposent. (anos) | Salário Médio (R\$) | VPBF (R\$) | Média de VPBF (R\$) |
|----------------------------|-------------------|-------------------|--|----------------------------|-------------------------|----------------------------|
| 45 | 1.033 | 3,39% | 9,7 | 1.451,73 | 148.496.538,45 | 143.752,70 |
| 46 | 1.081 | 3,55% | 9,0 | 1.559,95 | 170.657.736,13 | 157.870,25 |
| 47 | 999 | 3,28% | 8,0 | 1.535,13 | 167.665.603,55 | 167.833,44 |
| 48 | 951 | 3,12% | 7,4 | 1.604,74 | 172.550.890,96 | 181.441,53 |
| 49 | 998 | 3,27% | 6,5 | 1.574,78 | 187.398.911,17 | 187.774,46 |
| 50 | 920 | 3,02% | 5,7 | 1.618,61 | 189.769.446,80 | 206.271,14 |
| 51 | 837 | 2,75% | 5,5 | 1.665,09 | 175.312.873,62 | 209.453,85 |
| 52 | 798 | 2,62% | 5,2 | 1.659,73 | 165.088.996,20 | 206.878,44 |
| 53 | 690 | 2,26% | 4,4 | 1.564,14 | 140.042.675,47 | 202.960,40 |
| 54 | 668 | 2,19% | 3,8 | 1.565,25 | 141.041.136,85 | 211.139,43 |
| 55 | 586 | 1,92% | 3,7 | 1.562,05 | 121.934.338,35 | 208.079,08 |
| 56 | 524 | 1,72% | 3,1 | 1.535,95 | 108.221.278,30 | 206.529,16 |
| 57 | 447 | 1,47% | 2,9 | 1.627,92 | 98.064.905,41 | 219.384,58 |
| 58 | 414 | 1,36% | 2,2 | 1.520,74 | 87.856.331,28 | 212.213,36 |
| 59 | 308 | 1,01% | 2,4 | 1.366,54 | 56.981.606,15 | 185.005,21 |
| 60 | 252 | 0,83% | 2,3 | 1.478,01 | 49.468.684,24 | 196.304,30 |
| 61 | 172 | 0,56% | 2,0 | 1.518,89 | 34.903.124,65 | 202.925,14 |
| 62 | 151 | 0,50% | 1,9 | 1.516,09 | 29.524.698,65 | 195.527,81 |
| 63 | 111 | 0,36% | 1,7 | 1.444,77 | 20.615.590,12 | 185.726,04 |
| 64 | 88 | 0,29% | 1,4 | 1.519,91 | 17.324.053,18 | 196.864,24 |
| 65 | 73 | 0,24% | 1,1 | 1.440,16 | 13.254.215,69 | 181.564,60 |
| 66 | 41 | 0,13% | 1,0 | 1.654,90 | 8.654.106,01 | 211.075,76 |
| 67 | 32 | 0,11% | 0,6 | 1.097,29 | 4.419.373,06 | 138.105,41 |
| 68 | 20 | 0,07% | 0,8 | 2.023,04 | 4.781.901,33 | 239.095,07 |
| 69 | 21 | 0,07% | 0,2 | 1.512,94 | 3.680.840,86 | 175.278,14 |
| 70 | 20 | 0,07% | 0,0 | 1.289,64 | 2.881.184,97 | 144.059,25 |
| Acima de 70 | 1 | 0,00% | 0,0 | 1.070,77 | 100.037,07 | 100.037,07 |
| Total | 30.474 | 100,00% | 13,0 | 1.356,74 | 3.845.634.279,25 | 126.193,94 |

1.1.2 Distribuição por tempo restante para a aposentadoria

Esta distribuição nos revela o montante da reserva matemática que devemos constituir num determinado espaço de tempo.

| Tempo Médio p/ Aposentadoria (anos) | Quantidade | Percentual | Idade Média | Salário Médio (R\$) | VPBF (R\$) | Média do VPBF (R\$) |
|--|-------------------|-------------------|--------------------|----------------------------|-------------------|----------------------------|
| Até 1 ano | 1.965 | 6,45% | 57,2 | 1.976,48 | 621.144.622,33 | 316.104,13 |
| 2 | 548 | 1,80% | 54,4 | 1.689,46 | 145.795.609,49 | 266.050,38 |
| 3 | 681 | 2,23% | 53,5 | 1.690,51 | 169.043.720,60 | 248.228,66 |
| 4 | 773 | 2,54% | 53,1 | 1.567,79 | 167.178.292,23 | 216.272,05 |

| Tempo Médio p/ Aposentadoria (anos) | Quantidade | Percentual | Idade Média | Salário Médio (R\$) | VPBF (R\$) | Média do VPBF (R\$) |
|--|-------------------|-------------------|--------------------|--------------------------------|-------------------------|------------------------------------|
| 5 | 1.178 | 3,87% | 53,0 | 1.480,43 | 220.712.561,62 | 187.362,11 |
| 6 | 967 | 3,17% | 50,8 | 1.560,36 | 184.398.908,21 | 190.691,74 |
| 7 | 1.299 | 4,26% | 49,8 | 1.433,03 | 212.748.568,80 | 163.778,73 |
| 8 | 1.188 | 3,90% | 48,8 | 1.412,67 | 180.388.749,51 | 151.842,38 |
| 9 | 1.629 | 5,35% | 47,4 | 1.322,76 | 219.244.311,66 | 134.588,28 |
| 10 | 1.343 | 4,41% | 45,8 | 1.429,98 | 188.139.632,93 | 140.089,08 |
| 11 | 988 | 3,24% | 43,9 | 1.443,43 | 135.659.782,18 | 137.307,47 |
| 12 | 1.162 | 3,81% | 42,8 | 1.395,06 | 146.536.926,26 | 126.107,51 |
| 13 | 1.385 | 4,54% | 42,4 | 1.370,34 | 159.880.347,87 | 115.437,07 |
| 14 | 1.248 | 4,10% | 41,7 | 1.394,21 | 138.173.637,42 | 110.716,06 |
| 15 | 1.655 | 5,43% | 40,8 | 1.281,74 | 158.719.441,32 | 95.902,99 |
| 16 | 1.823 | 5,98% | 39,8 | 1.214,43 | 157.557.843,59 | 86.427,78 |
| 17 | 1.145 | 3,76% | 36,9 | 1.253,69 | 101.661.199,33 | 88.787,07 |
| 18 | 1.079 | 3,54% | 36,4 | 1.229,20 | 88.394.486,32 | 81.922,60 |
| 19 | 992 | 3,26% | 35,2 | 1.198,45 | 74.509.125,44 | 75.110,01 |
| 20 | 947 | 3,11% | 34,3 | 1.166,15 | 66.014.393,36 | 69.708,97 |
| 21 | 881 | 2,89% | 33,1 | 1.137,67 | 56.806.026,38 | 64.479,03 |
| 22 | 817 | 2,68% | 32,4 | 1.130,26 | 49.096.352,86 | 60.093,46 |
| 23 | 662 | 2,17% | 31,3 | 1.151,78 | 38.309.551,70 | 57.869,41 |
| 24 | 575 | 1,89% | 30,8 | 1.151,20 | 31.116.255,34 | 54.115,23 |
| 25 | 503 | 1,65% | 30,6 | 1.205,79 | 26.574.415,94 | 52.831,84 |
| 26 | 441 | 1,45% | 29,8 | 1.139,20 | 20.647.130,95 | 46.818,89 |
| 27 | 377 | 1,24% | 29,4 | 1.163,74 | 16.822.641,93 | 44.622,39 |
| 28 | 359 | 1,18% | 28,4 | 1.134,56 | 14.782.388,99 | 41.176,57 |
| 29 | 371 | 1,22% | 27,4 | 1.089,93 | 13.775.741,15 | 37.131,38 |
| 30 | 318 | 1,04% | 26,9 | 1.106,12 | 11.154.503,49 | 35.077,05 |
| 31 | 315 | 1,03% | 25,9 | 1.048,13 | 9.982.431,60 | 31.690,26 |
| 32 | 214 | 0,70% | 25,2 | 1.031,75 | 6.235.296,79 | 29.136,90 |
| 33 | 195 | 0,64% | 24,3 | 986,26 | 5.056.991,63 | 25.933,29 |
| 34 | 173 | 0,57% | 24,0 | 977,71 | 4.132.281,62 | 23.886,02 |
| 35 | 85 | 0,28% | 24,1 | 976,84 | 1.875.908,80 | 22.069,52 |
| 36 | 91 | 0,30% | 24,1 | 986,28 | 1.855.065,27 | 20.385,33 |
| 37 | 47 | 0,15% | 23,4 | 911,20 | 825.774,89 | 17.569,68 |
| 38 | 25 | 0,08% | 22,7 | 831,16 | 369.590,06 | 14.783,60 |
| 39 | 7 | 0,02% | 21,6 | 668,54 | 78.969,89 | 11.281,41 |
| 40 | 14 | 0,05% | 20,5 | 640,08 | 146.455,23 | 10.461,09 |
| 41 | 9 | 0,03% | 19,8 | 647,49 | 88.344,29 | 9.816,03 |
| 42 | 0 | 0,00% | - | - | 0,00 | - |
| Total | 30.474 | 100,00% | 41,9 | 1.356,74 | 3.845.634.279,25 | 126.193,94 |

1.2 Distribuição do Valor Presente dos Benefícios Concedidos

Este valor representa a responsabilidade do Regime Próprio com os atuais aposentados e pensionistas. A seguir apresentamos sua distribuição em relação a esta população. Poderemos, assim, observar de que forma o VPBF sofre influência do valor do benefício, da idade e do sexo do beneficiário.

1.2.1 Distribuição por tipo de benefício

Pode-se observar que na distribuição o grupo de benefícios concedidos está dividido entre aposentadorias normais, aposentadorias por invalidez e pensões.

| Tipo de Benefício | Quantidade | Percentual | Idade Média | Valor Médio do Benefício (R\$) | VPBF (R\$) |
|-----------------------------|------------|------------|-------------|--------------------------------|------------------|
| Aposentadoria Normal | 4.964 | 60,60% | 62,68 | 1.897,50 | 1.385.651.137,58 |
| Aposentadoria por Invalidez | 719 | 8,78% | 61,53 | 1.184,32 | 96.766.057,81 |
| Pensão | 2.509 | 30,63% | 62,42 | 1.276,88 | 350.458.515,44 |
| Total | 8.192 | 100,00% | 62,50 | 1.644,82 | 1.832.875.710,82 |

1.2.2 Distribuição por Faixa Etária

| Faixa Etária | Quantidade | Percentual | Salário Médio (R\$) | VPBF (R\$) | Média de VPBF (R\$) |
|--------------|------------|------------|---------------------|--------------|---------------------|
| 0 | 0 | 0,00% | - | 0,00 | - |
| 1 | 0 | 0,00% | - | 0,00 | - |
| 2 | 0 | 0,00% | - | 0,00 | - |
| 3 | 0 | 0,00% | - | 0,00 | - |
| 4 | 1 | 0,01% | 721,14 | 100.895,12 | 100.895,12 |
| 5 | 0 | 0,00% | - | 0,00 | - |
| 6 | 2 | 0,02% | 410,45 | 106.466,49 | 53.233,25 |
| 7 | 0 | 0,00% | - | 0,00 | - |
| 8 | 1 | 0,01% | 245,51 | 29.023,31 | 29.023,31 |
| 9 | 5 | 0,06% | 529,24 | 296.259,32 | 59.251,86 |
| 10 | 8 | 0,10% | 995,09 | 838.412,97 | 104.801,62 |
| 11 | 10 | 0,12% | 519,97 | 511.048,89 | 51.104,89 |
| 12 | 4 | 0,05% | 473,46 | 172.011,93 | 43.002,98 |
| 13 | 7 | 0,09% | 383,96 | 222.878,06 | 31.839,72 |
| 14 | 18 | 0,22% | 969,86 | 1.301.380,20 | 72.298,90 |
| 15 | 14 | 0,17% | 477,57 | 439.033,30 | 31.359,52 |
| 16 | 8 | 0,10% | 1.166,58 | 524.970,22 | 65.621,28 |
| 17 | 13 | 0,16% | 1.070,43 | 643.905,65 | 49.531,20 |
| 18 | 19 | 0,23% | 1.203,79 | 816.407,49 | 42.968,82 |

| Faixa Etária | Quantidade | Percentual | Salário Médio (R\$) | VPBF (R\$) | Média de VPBF (R\$) |
|---------------------|-------------------|-------------------|----------------------------|-------------------|----------------------------|
| 19 | 12 | 0,15% | 655,83 | 192.676,72 | 16.056,39 |
| 20 | 11 | 0,13% | 806,57 | 111.771,80 | 10.161,07 |
| 21 | 11 | 0,13% | 672,12 | 1.536.324,39 | 139.665,85 |
| 22 | 2 | 0,02% | 1.771,80 | 733.700,07 | 366.850,03 |
| 23 | 0 | 0,00% | - | 0,00 | - |
| 24 | 2 | 0,02% | 609,15 | 250.270,18 | 125.135,09 |
| 25 | 0 | 0,00% | - | 0,00 | - |
| 26 | 0 | 0,00% | - | 0,00 | - |
| 27 | 0 | 0,00% | - | 0,00 | - |
| 28 | 3 | 0,04% | 2.390,66 | 1.446.118,20 | 482.039,40 |
| 29 | 3 | 0,04% | 469,65 | 282.580,03 | 94.193,34 |
| 30 | 8 | 0,10% | 573,32 | 975.728,10 | 121.966,01 |
| 31 | 0 | 0,00% | - | 0,00 | - |
| 32 | 5 | 0,06% | 586,64 | 577.848,19 | 115.569,64 |
| 33 | 2 | 0,02% | 449,73 | 176.017,79 | 88.008,89 |
| 34 | 6 | 0,07% | 669,29 | 818.397,05 | 136.399,51 |
| 35 | 9 | 0,11% | 541,60 | 978.481,47 | 108.720,16 |
| 36 | 9 | 0,11% | 439,12 | 893.400,73 | 99.266,75 |
| 37 | 11 | 0,13% | 605,65 | 1.327.336,80 | 120.666,98 |
| 38 | 15 | 0,18% | 915,74 | 2.587.730,78 | 172.515,39 |
| 39 | 13 | 0,16% | 993,66 | 2.391.957,25 | 183.996,71 |
| 40 | 17 | 0,21% | 574,99 | 1.929.650,40 | 113.508,85 |
| 41 | 13 | 0,16% | 281,09 | 983.111,81 | 75.623,99 |
| 42 | 17 | 0,21% | 872,76 | 3.046.233,76 | 179.190,22 |
| 43 | 16 | 0,20% | 610,86 | 1.750.041,19 | 109.377,57 |
| 44 | 33 | 0,40% | 1.238,06 | 7.696.391,73 | 233.223,99 |
| 45 | 30 | 0,37% | 675,70 | 3.847.098,91 | 128.236,63 |
| 46 | 37 | 0,45% | 1.192,65 | 8.621.669,66 | 233.018,10 |
| 47 | 26 | 0,32% | 605,35 | 3.865.639,75 | 148.678,45 |
| 48 | 54 | 0,66% | 682,75 | 7.158.283,63 | 132.560,81 |
| 49 | 50 | 0,61% | 1.296,44 | 13.377.156,26 | 267.543,13 |
| 50 | 100 | 1,22% | 1.001,36 | 23.103.884,96 | 231.038,85 |
| 51 | 161 | 1,97% | 1.596,70 | 46.853.923,99 | 291.018,16 |
| 52 | 232 | 2,83% | 1.702,59 | 69.717.082,22 | 300.504,66 |
| 53 | 246 | 3,00% | 1.657,08 | 69.678.956,71 | 283.247,79 |
| 54 | 214 | 2,61% | 1.628,41 | 59.932.807,91 | 280.059,85 |
| 55 | 251 | 3,06% | 1.645,34 | 69.070.935,77 | 275.183,01 |
| 56 | 333 | 4,06% | 1.735,15 | 94.471.329,74 | 283.697,69 |
| 57 | 319 | 3,89% | 1.830,76 | 92.808.110,47 | 290.934,52 |
| 58 | 358 | 4,37% | 1.725,53 | 99.365.898,82 | 277.558,38 |
| 59 | 376 | 4,59% | 1.963,97 | 115.189.792,26 | 306.355,83 |
| 60 | 345 | 4,21% | 1.948,70 | 103.577.560,53 | 300.224,81 |
| 61 | 381 | 4,65% | 1.685,36 | 96.206.821,30 | 252.511,34 |
| 62 | 374 | 4,57% | 1.760,58 | 98.172.508,53 | 262.493,34 |
| 63 | 338 | 4,13% | 1.477,37 | 73.233.813,72 | 216.668,09 |
| 64 | 300 | 3,66% | 1.615,85 | 68.292.754,61 | 227.642,52 |

| Faixa Etária | Quantidade | Percentual | Salário Médio (R\$) | VPBF (R\$) | Média de VPBF (R\$) |
|---------------------|-------------------|-------------------|----------------------------|-------------------------|----------------------------|
| 65 | 296 | 3,61% | 1.487,99 | 60.397.463,95 | 204.045,49 |
| 66 | 278 | 3,39% | 1.743,13 | 64.236.446,87 | 231.066,36 |
| 67 | 248 | 3,03% | 1.576,50 | 52.117.133,29 | 210.149,73 |
| 68 | 256 | 3,13% | 1.335,57 | 44.360.671,32 | 173.283,87 |
| 69 | 232 | 2,83% | 1.717,00 | 49.683.670,26 | 214.153,75 |
| 70 | 228 | 2,78% | 1.649,18 | 46.220.802,64 | 202.722,82 |
| 71 | 171 | 2,09% | 1.242,09 | 25.888.094,72 | 151.392,37 |
| 72 | 215 | 2,62% | 1.368,09 | 33.883.730,81 | 157.598,75 |
| 73 | 148 | 1,81% | 1.294,20 | 21.568.262,33 | 145.731,50 |
| 74 | 144 | 1,76% | 1.471,79 | 22.872.269,77 | 158.835,21 |
| 75 | 155 | 1,89% | 1.920,67 | 30.293.361,84 | 195.441,04 |
| 76 | 147 | 1,79% | 1.250,91 | 19.200.319,10 | 130.614,42 |
| 77 | 151 | 1,84% | 1.759,90 | 24.652.947,47 | 163.264,55 |
| 78 | 102 | 1,25% | 1.752,24 | 16.608.764,24 | 162.831,02 |
| 79 | 82 | 1,00% | 1.822,28 | 13.205.556,22 | 161.043,37 |
| 80 | 97 | 1,18% | 1.185,91 | 9.215.156,26 | 95.001,61 |
| 81 | 68 | 0,83% | 1.540,46 | 7.952.870,58 | 116.953,98 |
| 82 | 70 | 0,85% | 2.629,15 | 13.567.786,17 | 193.825,52 |
| 83 | 56 | 0,68% | 1.633,26 | 6.564.309,04 | 117.219,80 |
| 84 | 36 | 0,44% | 1.612,44 | 3.686.027,81 | 102.389,66 |
| 85 | 41 | 0,50% | 1.720,77 | 4.420.016,39 | 107.805,28 |
| 86 | 33 | 0,40% | 1.449,83 | 2.929.847,09 | 88.783,25 |
| 87 | 15 | 0,18% | 2.066,00 | 1.450.932,60 | 96.728,84 |
| 88 | 18 | 0,22% | 1.664,51 | 1.904.452,94 | 105.802,94 |
| 89 | 7 | 0,09% | 1.052,94 | 334.356,07 | 47.765,15 |
| 90 | 11 | 0,13% | 984,34 | 542.920,20 | 49.356,38 |
| Acima de 90 | 34 | 0,42% | 1.662,08 | 1.883.049,71 | 55.383,82 |
| Total | 8.192 | 100,00% | 1.644,82 | 1.832.875.710,82 | 223.739,71 |

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA E A MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

Considera-se como despesa obrigatória de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (cf. **caput** do art. 17, da LRF).

O Município estabeleceu, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, como método de cálculo, considerar nas suas estimativas de receitas, os impactos dos aumentos das despesas de caráter continuado, principalmente as despesas de pessoal e encargos sociais, bem como os impactos das concessões de incentivos e benefícios de natureza tributária.

Com isso, o Município atende o estabelecido nos arts. 12, 14 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, onde o crescimento das receitas estimadas levou em consideração os índices de inflação do IPCA (variação acumulada) de 4,50%, o mesmo índice utilizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União, para o exercício de 2009.

O aumento permanente da receita é definido como aquele proveniente da ampliação da base de cálculo, considerando na estimativa o crescimento real da atividade econômica sobre a qual se aplica uma alíquota para obter o montante a ser arrecadado.

A previsão é de que os resultados fiscais, contidos nos anexos de metas fiscais, constantes do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, não serão afetados.

A Política de atração para o desenvolvimento do Município, não envolve a renúncia de qualquer parcela de arrecadação, presente ou futura, levando em consideração que a base para os cálculos da estimativa de receita é pelo valor líquido, livre de qualquer desconto e a Política do Município é ampliar a base tributária, através do crescimento de atividades econômicas com a geração de empregos e rendas.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009 (Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

Em atendimento à Lei Complementar Federal, de 2000 e visando à obtenção de maior transparência na apuração dos resultados fiscais do Município, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o presente anexo com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos, capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento e estabeleceu que os diversos entes da federação deverão implantar um processo de ajuste fiscal, objetivando a solvência do setor público em longo prazo, por meio da adoção de medidas de estabilização do endividamento público.

Os riscos fiscais possíveis de acontecer são:

1 – Riscos Fiscais Orçamentários;

O risco orçamentário diz respeito à possibilidade das receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual não se confirmarem durante o exercício financeiro. No caso das receitas, os riscos da não arrecadação prevista, em decorrência de um fato novo e imprevisível na época da previsão, podendo ocasionar divergências entre parâmetros estimados e efetivos, devido à conjuntura econômica e fatores outros que influenciam diretamente, não ocorrendo conforme as situações estipuladas e parâmetros utilizados quando na sua projeção. No caso das despesas, são variações com Políticas Públicas que necessitam da tomada de decisão no direcionamento de despesas relacionadas às ações e serviços públicos nas diversas áreas ou até mesmo mudanças de cenários que afetam positivamente ou negativamente o montante programado, ocasionando variações nos valores, em função de mudanças posteriores quando da alocação dos recursos inicialmente previstos na Lei Orçamentária Anual.

Para combater este risco orçamentário, o Município vem atendendo o que determina art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o qual prevê limitação de empenho e movimentação financeira, caso a realização da receita não comporte com a inicialmente estimada, prejudicando o cumprimento das metas de resultados, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

Este procedimento permite que os desvios sejam corrigidos ao longo do ano, mantendo o cumprimento das metas de resultado primário.

2 – Riscos da Dívida Pública;

Em relação aos riscos inerentes que poderão repercutir na dívida pública, deparou-se com as sensibilidades das flutuações variáveis financeiras que podem resultar em risco.

| ANO | 2007 | 2008 | 2009 |
|--------------------|-------------|-------------|-------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA | 355.738.317 | 439.505.906 | 521.748.580 |

Partindo-se da dívida de 2008, sendo o saldo da dívida em 2007, corrigida conforme variação cambial, acrescentando as novas operações de crédito e deduzindo as amortizações, verificou-se o crescimento de 23,54% e usando o mesmo critério de 2008 para 2009, onde a variação é de 18,71%.

Embora a análise do saldo da dívida, levada em consideração toda a variação cambial e forma de correção dos contratos sobre o principal, amortizações e juros, o Município mantém a política de cumprir com os compromissos assumidos, efetuando os pagamentos, conforme contratos em vigor.

Caso estes riscos ocorram, poderão ser enfrentados com a geração de resultados primários maiores do que o resultado previsto inicialmente e para a concretização destes resultados haverá a necessidade de esforço fiscal em curto prazo.

O comprometimento do Município com o ajuste fiscal é retratado através do resultado obtido no exercício anterior, demonstrando que as metas previstas têm se comportado dentro dos parâmetros estabelecidos com resultados satisfatórios, mantendo assim uma estabilização econômica, onde o equilíbrio fiscal é mantido.

3 – Riscos com os Passivos Contingentes.

Os passivos contingentes são classificados em diversas classes, conforme a natureza dos fatores que lhe dão origem. No Município temos como exemplo as demandas judiciais contra a Administração e são basicamente de ordem de desapropriações, trabalhistas e de danos pessoais.

Para avaliarmos o risco destas demandas, temos que considerar o estágio de tramitação em que se encontram os respectivos processos. Neste sentido, poderão ser agrupadas em ações nos que já existem jurisprudências, nas ações ainda passíveis de recursos em relação a seu mérito e nas ações que se encontram em fase de julgamento.

Em se tratando de demandas judiciais, nem sempre é possível estimar com clareza o montante devido em relação às futuras ou eventuais condenações, por outro lado, não há possibilidade de saber com clareza quando ocorrerá o término de uma ação judicial, haja vista que o tempo é variável e existem processos que poderão durar vários anos, estes são alguns fatores que dificultam a definição dos valores de passivos contingentes para o ano de 2009.

Os riscos com passivos contingentes que vierem a acontecer e que poderão alterar os resultados pretendidos pela Administração Municipal serão combatidos com a readequação dos recursos e o aumento do esforço fiscal, cuja finalidade é impedir a elevação dos resultados estimados no Anexo de Metas Fiscais.

DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2009

(Art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em seu art. 9º, adverte que se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, a Lei de Diretrizes Orçamentárias no seu art. 35, determina que por ato do Poder Executivo, serão baixados os percentuais e os montantes para cada órgão, entidade ou fundo, com relação à limitação de empenhos, exceto para as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2009.